

**FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA – ES**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DAS**  
**RELIGIÕES**

**MARIA LUIZA NOGUEIRA AMANCIO**

**UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A**  
**MULHER E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO**  
**JUIZADO DA MULHER EM JUAZEIRO DO NORTE/CE: A**  
**INTERFACE DO DISCURSO RELIGIOSO**

VITÓRIA – ES

2013

MARIA LUIZA NOGUEIRA AMANCIO

**UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUIZADO DA MULHER EM JUAZEIRO DO NORTE/CE: A INTERFACE DO DISCURSO RELIGIOSO**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões, na área de concentração: Religião e Sociedade.

Orientador: Dr. Júlio Zabatiero

VITÓRIA - ES

2013

Amancio, Maria Luiza Nogueira

Um estudo sobre a violência contra a mulher e a intervenção do serviço social no juizado da mulher em Juazeiro do Norte - Ceará / A interface do discurso religioso / Maria Luiza Nogueira Amancio. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2013.

xi, 72 f. ; 31 cm.

Orientador: Júlio Paulo Tavares Zabatiero

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2013.


Referências bibliográficas: f. 78-81

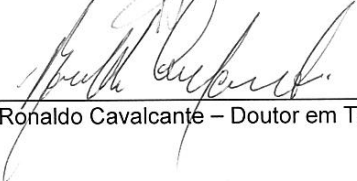
1. Ciência da religião. 2. Violência. 3. Serviço social. 4. Religião.
5. Direitos humanos - Tese. I. Maria Luiza Nogueira Amancio. II. Faculdade Unida de Vitória, 2013. III. Título.

MARIA LUIZA NOGUEIRA AMANCIO

**UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A  
INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUIZADO DA MULHER EM  
JUAZEIRO DO NORTE/CE: A INTERFACE DO DISCURSO RELIGIOSO**

Dissertação de Mestrado para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória no programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões. Área de Concentração: Religião e Sociedade.

  
Julio Paulo Tavares Zabatiero – Doutor em Teologia – (Presidente)

  
Ronaldo Cavalcante – Doutor em Teologia – UNIDA

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Deus Soberano, Mestre dos mestres, por sua graça, pela vida, proteção e oportunidade de vencer mais uma etapa da academia;

A Deus, que tem permitido meu convívio, sempre que posso e longevidade aos meus pais na idade de 83 anos;

Aos meus pais, meus primeiros educadores, meu eterno agradecimento e amor: Lúcia e Mário;

Minhas conquistas serão sempre dedicadas a vocês;

Ao meu esposo Levi, agradeço seu apoio e compartilhar desta trajetória;

Aos meus filhos: Esaú e Israel, bênçãos de Deus, agradeço seu carinho e apoio nos momentos de realização dos estudos;

Aos queridos(as) amigos (as) e irmãos (ãs) em Cristo Vanda, Camilo e Fabíola, pela amizade e bons momentos de sua gentil hospitalidade em Vitória;

À querida amiga, irmã em Cristo e colega de profissão Eliziane, pela amizade e incentivo durante a pesquisa;

Ao Orientador Dr. Júlio Zabatiero pelo acompanhamento, orientação e incentivo durante as etapas de construção desta dissertação;

À Faculdade Unida de Vitória-ES pela excelência no ensino e pela visão em oferecer o curso de mestrado reconhecido pela CAPES;

A todos os professores da Unida, funcionários (as) da secretaria, da biblioteca e demais setores, por toda delicadeza, presteza e apoio;

A todos que colaboraram direta e indiretamente.

“Porque dele e por Ele, e para Ele, são todas as coisas; glória, pois, a Ele eternamente. Amém”  
(Romanos 11:36)

“O mundo é um lugar perigoso de se viver, não por causa daqueles que fazem o mal, mas sim por causa daqueles que observam e deixam o mal acontecer.”

Albert Einstein

## RESUMO

A presente dissertação objetiva analisar alguns estudos de casos envolvendo a experiência de mulheres vítimas de violência e a interface com o discurso religioso, dentro de uma visão epistemológica das Ciências das Religiões. A pesquisa ocorre a partir da experiência profissional do Serviço Social em Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sob o olhar a violência como um dos fragmentos da questão social, objeto de trabalho do Serviço Social. Seu foco amplia-se para discutir a inserção do Assistente Social no campo sócio-jurídico e, em especial no Poder Judiciário. Outro destaque primordial dentro do estudo da violência contra a mulher é a importância da Lei Maria da Penha. Assim, a presente dissertação, dentro de uma perspectiva multidisciplinar, aborda subtemas que se interligam durante a pesquisa: Violência, Serviço Social e Religião, dentro de diversos contextos, como histórico-culturais, jurídico-sociais e filosófico-teológicos que permeiam aspectos que envolvem a questão da violência contra a mulher.

Palavras-Chave: Violência, Serviço Social, Religião, Direitos Humanos.



## ABSTRACT

This thesis aims to analyze some studies of cases involving the experience of women victims of violence and the interface with the religious discourse, within an epistemological view of Sciences of Religions. This research starts from the professional experience of the Social Service in Judgeship of Family and Domestic Violence against Women, under the gaze of violence itself as a piece of social matter, work object of Social Service. Its focus extends to discuss the inclusion of the Social Assistant in the socio-legal field, especially in the Judiciary Power. Another primordial highlight inside the study of violence against women is the importance of the *Maria da Penha Law*. Therefore, within a multidisciplinary perspective, this thesis discusses subthemes that are intertwined along the research: Violence, Social Service and Religion, into a variety of contexts, as historical-cultural, juridical-social and philosophical-theological permeating aspects involving the issue of violence against women.

Keywords: Violence, Social Service, Religion, Human Rights

# LISTA DE SIGLAS

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women)

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IML – Instituto Médico Legal

JCRIMS – Juizado Especial Criminal

LMP – Lei Maria da Penha

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

ONU – Organização das Nações Unidas

PNPM – Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas (United Nations Fund for Population Activities)

UNIFEM – OXFAM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher

## SUMÁRIO

Introdução .....	12
1. Violência contra a Mulher: Concepções, Formas e Estatísticas.....	17
1.1. Contextos histórico-culturais, jurídico-sociais e filosófico-teológicos.....	24
1.2. Breve cronologia dos direitos da mulher .....	37
1.3. Políticas Públicas contra a violência à mulher .....	46
2. A Lei Maria da Penha e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher .....	49
2.1. Da Lei Maria da Penha .....	49
2.2. O Poder Judiciário Cearense e a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher .....	51
2.3. Do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Juazeiro do Norte .....	53
2.3.1. Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar .....	56
2.3.1.1. O Perfil da Vítima .....	57
2.3.1.2. O Perfil do Acusado .....	58
3. Religião e Violência contra a Mulher – Estudo de Caso .....	62
3.1. O Serviço Social no campo sociojurídico .....	62
3.2. A pesquisa social com as mulheres vítimas da violência doméstica no Juizado da Mulher (Casos) .....	68
3.2.1. Resultados e Discussões .....	68
3.2.1.1. Análise dos dados objetivos .....	68
3.2.1.2. Análise dos dados subjetivos .....	68
Considerações Finais .....	75
Referências Bibliográficas .....	78
Anexo .....	82

## INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, fenômeno resultante da chamada desigualdade de gênero, é um problema cultural e mundial ligado ao poder, privilégios e controle masculinos. Atinge as mulheres independentemente de idade, cor, etnia, religião, nacionalidade ou condição social. Afeta o bem-estar, a segurança, as possibilidades de educação e desenvolvimento pessoal e a autoestima das mulheres, em épocas remotas e na contemporaneidade.

Segundo Ferreira<sup>1</sup>, essas formas de opressão emergem na cena pública, tornando-se questões políticas e teóricas a partir dos grupos sociais oprimidos. A politização das desigualdades de gênero que ainda hoje estruturam a vida social em vários campos e dimensões, tem como sujeito o movimento feminista, que desde o século XIX no âmbito dos movimentos socialista e na segunda metade do século XX, especialmente a partir de 1960, dentro de um contexto emergente de movimentos libertários, trouxe para o debate público a subordinação das mulheres como uma opressão *sui generis*, e derivada da persistência de um sistema de dominação patriarcal.

Historicamente, a violência contra a mulher, em grande proporção sob a forma doméstica e sexual, soma-se a outras formas de violação dos direitos das mulheres como, na inserção do mercado de trabalho: diferença de remuneração em relação aos homens, assédio sexual no local de trabalho, tratamento desumano nos serviços de saúde, além de preconceitos enfrentados em outras instituições. Essas discriminações e sua invisibilidade agravam os efeitos da violência física, sexual e psicológica contra a mulher.

---

<sup>1</sup> FERREIRA, Verônica. Gênero, Violência e Diversidade: desafios no enfrentamento às formas de opressão étnico-racial, de orientação sexual e de gênero. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p.59.

Estudos revelam que o problema da violência contra a mulher em suas diferentes formas é universal e se confunde com a própria história da família. A mulher foi educada para obedecer ao pai e depois ao marido, em muitos casos, sendo por este tratada como objeto. Sem ter reconhecidos os seus direitos, foi proibida de votar e ganhar o próprio sustento através de uma profissão; destinada somente para cuidar dos filhos e da casa ou inserida no mercado de trabalho com dupla jornada, em muitos casos exercendo as atividades subalternas acumuladas com os serviços domésticos.

A violência contra a mulher, além de ser uma violação de direitos, conforme veremos nesta pesquisa, representa um problema de saúde pública, envolvendo uma multiplicidade de aspectos. Sabe-se que tal fenômeno se fez presente em todos os momentos da história do Brasil e que somente após o advento da Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, em vigor há seis anos, o Estado brasileiro criou mecanismos para coibir de forma mais efetiva este tipo de violência, tornando mais rigorosas as punições para os agressores.

Assim, esta dissertação procura discorrer acerca da problemática da violência contra a mulher em sua complexa conceituação e diversidade de aspectos, contextualizando-a com as principais modificações ocorridas na evolução da legislação brasileira, em especial o advento da Lei 11.340/06 e seus benefícios à mulher. Traremos dados estatísticos sobre o fenômeno e sobre a implantação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e abordaremos a criação das Equipes Multidisciplinares com destaque para a inserção do profissional de Serviço Social no Judiciário.

No primeiro capítulo serão abordadas algumas concepções, formas e estatísticas sobre o assunto violência contra a mulher, refletindo acerca dos contextos histórico-culturais, jurídico-sociais e filosófico-teológicos. Realizaremos breve exposição cronológica acerca dos direitos da mulher e das políticas públicas contra a violência.

No segundo capítulo será comentada a importância da Lei 11.340/06 para o combate à violência contra a mulher, onde discorreremos sobre o Poder Judiciário cearense e a implantação do Juizado da Mulher na cidade de

Juazeiro do Norte, bem como sobre a criação das Equipes Multidisciplinares, e também analisaremos o perfil das vítimas e dos acusados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

No terceiro capítulo, a abordagem se dará em torno da atuação do profissional de Serviço Social no Judiciário e sobre os resultados da pesquisa de campo com as vítimas e a discussão dos estudos de casos, destacando a interface com o discurso religioso. Por se tratar de uma dissertação de mestrado no campo das Ciências das Religiões, importante aspecto a observar é que tipo de influência tem a religião sobre o fenômeno da violência contra a mulher.

A metodologia utilizada na pesquisa foi o estudo descritivo-analítico, desenvolvido através de: (a) pesquisa bibliográfica e documental junto ao setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na cidade de Juazeiro do Norte/CE, e (b) estudo de casos no mesmo contexto social.

A presente pesquisa teve início no mês de janeiro de 2012 e término em dezembro de 2012. Inicialmente, na fase exploratória, a pesquisa bibliográfica objetivou conhecer o assunto, a produção e autores em torno do tema escolhido, e aprofundar teoricamente o objeto delimitado. Nesta fase, importante contribuição se deu pela pesquisa documental, com a mensuração inicial do perfil do objeto de pesquisa e posterior delimitação das entrevistas a serem aplicadas na pesquisa de campo e seleção dos casos a serem analisados.

Neste processo, procurou-se conhecer os autores que se destacam no assunto, a literatura produzida pelos órgãos públicos, bem como as políticas implementadas na área sócio-educativa e de saúde, bem como os trâmites legais e a rede de apoio em prol da mulher.

O procedimento metodológico utilizado foi de cunho quantitativo-qualitativo no que se refere à pesquisa documental do perfil da vítima/acusado e majoritariamente qualitativo, no que tange à pesquisa de campo/estudo de

casos, haja vista que este tipo de abordagem reforça o sentido social da prática científica, pois sabe-se que:

Os estudos de campo apresentam muitas semelhanças com os levantamentos. Distinguem-se destes, porém, em relação principalmente a dois aspectos. Primeiramente, os levantamentos procuram ser representativos de um universo definido e fornecer resultados caracterizados pela precisão estatística. Já os estudos de campo procuram muito mais o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis<sup>2</sup>.

A definição da amostra como composta de 03 entrevistas, foram utilizados os seguintes critérios: a) mulheres que foram vítimas de violência doméstica dos tipos: física, psicológica e moral; b) num período de tempo de 09 meses (de março a novembro de 2012); c) que receberam atendimento pelo Serviço Social, com elaboração de estudo social; d) que tinham idade a partir de 18 anos de idade; e) que fossem residentes no município de Juazeiro do Norte/CE; e, f) que houvesse a presença do discurso religioso nas respostas. A partir destes critérios, por exclusão, foi selecionado o percentual de 15% das mulheres atendidas do período citado.

Dos casos selecionados para o estudo, importante critério a observar, será o discurso das vítimas no que diz respeito ao tipo de influência que trouxe a religião no decorrer do percurso vivenciado de violência doméstica. As participantes da pesquisa foram identificadas com nomes fictícios de flores para que se pudesse manter o sigilo e a integridade física e moral das mulheres.

Ressalte-se que, para a realização de todas as entrevistas foram feitos contatos informais anteriores, explicando o teor da pesquisa, a garantia do anonimato e assinatura do termo de consentimento.

A utilização das entrevistas semi-estruturadas objetivou valorizar a experiência de cada mulher, sua história de vida, episódios de violência

---

<sup>2</sup> GIL, Antonio Carlos (Org.). Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. São Paulo: Atlas, 2008.p.57.

doméstica e superação, mediante a análise de seu discurso, e qual tipo de influência trouxe a religião.

A operacionalização das entrevistas ocorreu no domicílio das vítimas, mediante contato prévio, fora dos horários de trabalho. O roteiro dessas entrevistas possui questões objetivas e subjetivas, com duração em média de 40 minutos cada.

A análise e a interpretação dos depoimentos coletados foi realizada a partir da dimensão qualitativa, considerando todas as expressões significativas dos atores. Portanto, o conteúdo que cada instrumento de coleta produziu, foi tratado tomando como referência a interface entre religião e violência.



## 1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: CONCEPÇÕES, FORMAS E ESTATÍSTICAS

A violência contra a mulher, especialmente focada nesta pesquisa, é fenômeno de conceituação complexa e multicausal, que atravessa uma intrincada teia de aspectos sociais, culturais, religiosos e econômicos, dentre outros. É uma expressão abrangente, incluindo diferentes formas de agressão à integridade corporal, psicológica e sexual. Ela ocorre principalmente no ambiente privado, do domicílio, na casa, e é cometida por parceiros íntimos ou outras pessoas com quem essas mulheres mantêm relações afetivas, incluindo os filhos, enteados, sogros, primos e outros parentes. Na concepção de Saffioti<sup>3</sup>, a “violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos”. A violência doméstica, fenômeno de ocorrência mais comum, equivocadamente também chamada intrafamiliar<sup>4</sup>, é um problema social de grande dimensão que afeta, além da família, a sociedade, atingindo de forma continuada, especialmente mulheres, crianças, adolescentes, idosos (as) e portadores (as) de deficiência.

Estudos realizados em vários países revelam que, no caso da violência contra a mulher, em 70% dos casos, os agressores são os próprios maridos ou companheiros. Com base nesses dados, o *Caderno de Atenção Básica – Violência intrafamiliar – Orientações para a prática em serviço*, do Ministério da Saúde, menciona que a violência nas relações de casal é tão significativa que assume caráter endêmico.

Saffioti, referindo-se ao exercício da função patriarcal exercido pelos homens, diz que estes detêm o poder de determinar a conduta das categorias

---

<sup>3</sup> SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. cadernos pagu (16) 2001: pp.115-136. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf](http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf). Acesso em: 21 ago.2012.

<sup>4</sup> Segundo SAFFIOTI (2001, p.130-131), “... violência doméstica não é o mesmo que violência intrafamiliar [...]. Enquanto na segunda a violência recai exclusivamente sobre membros da família nuclear ou extensa, não se restringindo, portanto, ao território físico do domicílio, cabem na primeira vítimas não-parentes consangüíneos ou afins...”

sociais nomeadas, sendo-lhe autorizado ou, pelo menos, tolerado pela sociedade, a punição do que se lhe apresenta como desvio. Assim:

Mesmo que não haja tentativas, por parte das vítimas, trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social **homens** exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo este necessidade de fazer uso da violência. Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência física contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. E isto faz uma gigantesca diferença<sup>5</sup>.

A Lei nº 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, dispositivo legal mais atual acerca dos direitos da mulher brasileira, como veremos com mais detalhes adiante, em seu artigo 7º, discrimina as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras:

I - a violência física: entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica: entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual: entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à

---

<sup>5</sup> SAFFIOTI (2001, p.1, grifo da autora)

prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral: entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, o fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres se constitui em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, e atinge as mulheres em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

A violência diferencia-se entre homens e mulheres. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares. Os dados divulgados pela SPM, se referem à pesquisa realizada pelo Instituto Sangari e coordenada por Julio Jacobo Waiselfisz (“Mapa da Violência – 2010. Anatomia dos Homicídios no Brasil”) que mostra que *“em dez anos, 1997 a 2007, 41.532 mulheres morreram vítimas de homicídios - índice 4.2 assassinadas por 100.000 mil habitantes”*.

Reconhece a SPM, que a violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Este dado torna necessário que o Estado brasileiro adote políticas públicas acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades de violência, incluindo, nessa perspectiva, as ações de combate ao tráfico de mulheres, jovens e meninas.

No âmbito nacional, concernentes aos dados estatísticos da violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha (doravante, LMP) prevê um Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que, deverá ser implementado pela SPM em articulação com outros

Ministérios e órgãos da Administração Pública. Esse sistema, no entanto, ainda não foi implementado e representa um desafio de implementação da LMP. Ainda no que se refere às iniciativas do governo para a construção de estatísticas oficiais, há que se registrar duas importantes fontes: o sistema de notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, sob a responsabilidade do Ministério da Saúde; e a Rede Infoseg (rede nacional que integra informações dos órgãos de Segurança Pública, Justiça e de Fiscalização), sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça.

Segundo a SPM, não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno, entretanto, há um crescente interesse pelo levantamento de dados que possam subsidiar as políticas públicas voltadas para o enfrentamento da questão. Informa que alguns poucos estudos, realizados em 2010 por institutos de pesquisa não governamentais, como a Fundação Perseu Abramo, apontam que aproximadamente 24% das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica. E, quando estimuladas por meio da citação de diferentes formas de agressão, esse percentual sobe para 43%. Um terço afirma, ainda, já ter sofrido algum tipo de violência física, seja ameaça com armas de fogo, agressões ou estupro conjugal.

Em se tratando de estatísticas, e visando o monitoramento da aplicação da Lei Maria da Penha junto ao Judiciário, ao Executivo e à Rede de Atendimento à Mulher, além de buscar suprir a lacuna existente no país quanto à ausência de dados e estatísticas sistemáticas sobre a violência contra as mulheres, foi constituído, em maio de 2007, segundo o *Relatório Final de Implementação 2005-2007 - I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*, por iniciativa da SPM, o Observatório de Monitoramento da Implementação e Aplicação da Lei Maria da Penha. Tendo o apoio do UNIFEM, do UNFPA e da OXFAM-Novib, o Observatório é formado por um consórcio de 12 instituições com diferentes responsabilidades e papéis, entre organizações não governamentais e instituições acadêmicas das cinco regiões do país. Além de cumprir o que determina a Lei Maria da Penha, a sua criação atende às

recomendações da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e ao estabelecido no I PNPM.

Outras pesquisas indicam, também, a maior vulnerabilidade de mulheres e meninas ao tráfico e à exploração sexual. Segundo estudo da Unesco de 1999, uma em cada três ou quatro meninas é abusada sexualmente antes de completar 18 anos.

Dados da SPM também mostram que, segundo informações da Pesquisa do Instituto Avon/IPSOS-2011, 6 em cada 10 entrevistados(as) conhecem alguma mulher vítima de violência doméstica, que 6% relacionam violência a agressões verbais, humilhação, falta de respeito, ciúmes e ameaças e que 27% das mulheres declaram ter sofrido agressão grave.

Outra fonte de informações sobre a questão é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180<sup>6</sup>, criada em novembro de 2005 pela SPM/PR para orientar as mulheres, em situação de risco e de violência, orientar seus direitos e onde buscar ajuda, bem como para auxiliar no monitoramento da rede de atenção à mulher em todo o país. Esta Central oferece uma visão geral das características deste fenômeno e de sua magnitude. Destaque-se que não se trata de um conjunto de informações estatisticamente representativas do universo nacional, mas de registros dos atendimentos efetuados naquele serviço, que produziram vieses que não podem ser desconsiderados na análise.

Assim, a Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180 registrou, de janeiro a outubro de 2011, 530.542 ligações. Neste período, foram registrados 58.512 relatos de violência. Desse total, 35.891 foram de violência física; 14.015 de violência psicológica; 6.369 de violência moral; 959 de violência patrimonial; 1.014 de violência sexual; 264 de cárcere privado; e 31 de tráfico de mulheres.

---

<sup>6</sup> **A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180**, foi criado como modalidade de serviço telefônico de utilidade pública de âmbito nacional, pelo Decreto Nº 7393 de 15 de dezembro de 2010, destinada a atender gratuitamente mulheres em situação de violência em todo o País.

Um dado destacado é que as violências moral e psicológica<sup>7</sup> atingem, juntas, o percentual de 34,9% dessas ligações. Segundo o perfil pesquisado, a maior parte das mulheres que entraram em contato com o Ligue 180 e que também eram vítimas da violência, tinham de 20 a 40 anos (26.676), possuíam o ensino fundamental completo ou incompleto (16.000), conviviam com o agressor por 10 anos ou mais, 40% e 82% das denúncias [referentes às citadas violências moral e psicológica respectivamente], foram feitas pela própria vítima.

O percentual de mulheres que declararam não depender financeiramente do agressor foi de 44%. 74% dos crimes foram cometidos por homens com quem as vítimas possuíam vínculos afetivos/sexuais (companheiro, cônjuge ou namorado). Os números mostraram que 66% dos filhos presenciaram a violência e 20% sofreram violência junto com a mãe.

Os dados apontaram que 38% das mulheres sofreram violência desde o início da relação e 60% delas relataram que as ocorrências de violência foram diárias. Os dados por Estado indicaram que, em números absolutos, o Estado de São Paulo é o líder do ranking nacional com um terço dos atendimentos (77.189), seguido pelo Estado da Bahia (53.850). Em terceiro lugar está o Rio de Janeiro (44.345).

Segundo o *Caderno de Atenção Básica – Violência intrafamiliar – Orientações para a prática em serviço*, acima mencionado, a violência contra as crianças e adolescentes é bastante subnotificada. Menciona pesquisa realizada com o objetivo de caracterizar a violência envolvendo crianças de zero a catorze anos, a qual identificou que 80% dos casos ocorreram dentro de casa e chama a atenção para o fato de que a violência doméstica na adolescência é também muito elevada, sendo importante que os profissionais de saúde estejam atentos ao problema em sua prática diária.

Deve-se levar em conta que, nas estimativas encontradas na literatura

---

<sup>7</sup> Conforme orienta o *Caderno de Atenção Básica – Violência intrafamiliar – Orientações para a prática em serviço*, existem casos de violência psicológica, difíceis de serem percebidos e diagnosticados, tanto no nível institucional quanto pelo agressor ou pela própria vítima. A constante *desmoralização* do outro, por exemplo, é uma dessas formas. Os efeitos morais da desqualificação sistemática de uma pessoa, principalmente nas relações familiares, representa uma forma perversa e cotidiana de abuso cujo efeito é tão ou mais pernicioso que qualquer outro, já que pode promover distúrbios graves de conduta na vítima. Não encontrando recursos para se proteger, a vítima estará exposta a respostas cada vez mais violentas por parte do agressor.

internacional, 80% dos abusadores apresentam idade em torno de 40 anos, e 70% são homens. Crianças que vivem com apenas um dos pais têm cerca de 80% a mais de risco de sofrerem maus-tratos.

Informações do *Guia de Referência da Childhood Brasil* apontam que apesar do pioneirismo de algumas organizações, o tema de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, passou a fazer parte da agenda das organizações somente a partir de 1991. Com a definição dos direitos desse segmento populacional, expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e divulgado com o auxílio da mídia pelo movimento da infância e da adolescência, criaram-se as bases para o sentimento de intolerância em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.

A partir deste paradigma iniciou-se na sociedade brasileira a nova consciência de que as crianças e os adolescentes têm “o direito de terem direitos”, gerando parâmetros para aferir as violações dos direitos e instrumentos legais para o enfrentamento da violência.

No que diz respeito aos (as) idosos (as), não há estudos no Brasil que forneçam dados sobre números de casos e perfil das vítimas ou agressores. A experiência de alguns serviços, apontados pelo referido Caderno, mostra que o perfil assemelha-se ao encontrado em outros países. As vítimas são, geralmente, mulheres viúvas, com idade avançada, portadoras de problemas físicos ou cognitivos e que moram em companhia de familiares. Em São Paulo, que dispõe da Promotoria de Atendimento ao Idoso, serviço pioneiro no país, tal serviço recebe queixas de maus-tratos contra idosos(as) cometidos por instituições ou por familiares, sendo que 40% das 60 denúncias semanais de abuso dizem respeito à violência doméstica.

O mais extenso estudo com base populacional, realizado nos Estados Unidos, sobre violência contra idosos (as), aponta a incidência de 32 casos em cada 1000 pessoas idosas. No Canadá, estudo realizado em 1997, revelou que em 2% de todos os crimes violentos registrados, numa amostra de 179 delegacias de polícia, a vítima era uma pessoa idosa, com 65 anos ou mais. Em aproximadamente 1/4 destas ocorrências, os próprios membros da família haviam cometido os crimes.

Observa-se que, assim como ocorre com mulheres adolescentes e

meninas, as mulheres com 65 anos ou mais são vítimas de violência intrafamiliar<sup>8</sup> com mais frequência do que os homens da mesma faixa etária, constatando a violência contra a mulher nas diversas faixas etárias. Outro dado lastimável que o estudo canadense comprovou foi o envolvimento de familiares em 29% das ocorrências contra as mulheres idosas, comparado a 17% contra os homens idosos.

Em relação aos (as) portadores (as) de deficiência, referido Caderno acima citado, indica igualmente que, no Brasil, não existem dados oficiais sobre a magnitude do problema da violência intrafamiliar com pessoas portadoras de deficiência. Menciona que esta parcela da população foi incluída nos estudos realizados pela ONU, em dados colhidos pelas Delegacias da Mulher e da Criança, e em estudos e pesquisas realizadas no país, identificando a violência doméstica e o abuso sexual contra a criança e o (a) adolescente.

Referem tais pesquisas que os casos de agressão são identificados por vizinhos e por instituições que atendem pessoas com algum tipo de deficiência; sendo que, em muitos casos, a violência ocorre nas próprias instituições. Geralmente as vítimas são crianças e adolescentes com deficiência mental e/ou com distúrbios de comportamento, e que moram com seus pais, familiares ou encontram-se institucionalizadas.

## 1.1 Contextos Histórico-Culturais, Jurídico-Sociais e Filosófico-Teológicos

Temos visto que a violência contra a mulher é uma realidade antiga no Brasil, e no mundo. Sabemos que esta problemática é resultante de um processo sóciohistórico e perpassa questões de desigualdades de gênero<sup>9</sup>,

---

<sup>8</sup> Importante destacar que, quando se fala de **violência intrafamiliar**, deve-se considerar qualquer tipo de *relação de abuso* praticado no contexto privado da família contra *qualquer um* dos seus membros. As estatísticas são eloquentes ao assinalar o homem adulto como autor mais frequente dos abusos físicos e/ou sexuais sobre meninas e mulheres. No entanto, o abuso físico e a própria negligência às crianças são, muitas vezes cometidos pelas mães, e no caso dos idosos, por seus cuidadores.

<sup>9</sup> Segundo a Norma Técnica do Ministério da Saúde acerca da Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, **gênero** é entendido como uma construção histórica e sociocultural que atribui papéis rígidos de função e comportamento aos sexos – por exemplo, às mulheres: o feminino e, diretamente ligado a esse, a passividade, a fragilidade, a



machismo e discriminação. A desigualdade de gênero remonta à estruturação patriarcal da maioria das sociedades, estrutura em que a mulher, mediante processos de dominação, é colocada na condição de subalterna e é desprovida dos direitos que hoje chamamos de cidadania.

Vasconcelos<sup>10</sup>, por exemplo, menciona em sua pesquisa, que na sociedade britânica, foi necessária a intervenção do Estado para coibir abusos na vida intrafamiliar, o qual percebendo as atrocidades cometidas pelos homens sobre suas mulheres, regulamentou que o marido deveria bater em sua mulher utilizando uma vara. Este meio de disciplinamento da mulher/esposa, previsto na lei britânica, seria para a supressão da crueldade no uso de outros objetos ou formas corretivas, ainda mais cruéis e desumanas, que seriam utilizados antes de tal legislação.

Situação similar a esta também ocorreu no Brasil, que a exemplo de outros Estados democráticos, cometeu aberrantes injustiças em sua trajetória até a evolução dos direitos da mulher. Destas injustiças, podemos ver, por exemplo, que, sob a tutela das Ordenações Filipinas, que vigoraram no Brasil, com modificações, de 1603 a 1916, o marido podia castigar sua companheira (Livro V, Títulos 36 e 95) ou matar a mulher, acusada de adultério (Livro 5, Título 38), mas igual poder todavia, não se atribuía a ela contra ele; e bastava apenas a fama pública, não sendo necessário ‘prova austera’ (Livro 5, Título 28, § 6º)<sup>11</sup>. O Código Criminal do Império (art. 252), durante o século XIX, veio ‘atenuar’ essa violência legal, permitindo apenas a acusação ao juízo criminal.

Naquele contexto de violência legalizada, o homem que cometia homicídio contra sua mulher, sob a tese da “legítima defesa da honra”, podia

---

emoção, a submissão; aos homens: o masculino, a atividade, a força, a racionalidade, a dominação-, como se fossem atributos naturais ou biológicos.

<sup>10</sup> VASCONCELOS, Denise Pinto. A Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica: Contribuições da Ética Cristã. 2012. 106f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Programa de Pós-Graduação. Área de Concentração: Teologia Prática. Escola Superior de Teologia. São Leopoldo/RS, 2010.

<sup>11</sup> LÔBO, Paulo Luiz Netto. As vicissitudes da igualdade e dos deveres conjugais no direito brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 722, 27 jun. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6929>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

ser considerado inocente. A lei caiu em desuso, mas não os costumes da ignorância e da dominação, que perduram por diferentes contextos históricos, em maior ou menor intensidade, vitimizando a mulher.

Sandra Izabele de Souza<sup>12</sup>, afirma que as qualidades do homem são vistas como públicas, enquanto a mulher deveria possuir qualidades interiorizadas (de espírito e domésticas). Comenta ainda esta autora que nas representações sobre a mulher existiria uma ambivalência que se exprime em dois aspectos inseparáveis: ela é metade subordinada e metade perigosa. Conseqüentemente, o “controle sobre a mulher, afastando-a da esfera pública [seria] a condição para a realização plena da honra masculina, isto é, da família”<sup>13</sup>.

O referido artigo ainda menciona que Caulfield alerta para o ‘complexo honra-vergonha’, assim chamado pelos estudiosos do Mediterrâneo e da América Latina, que dá aos homens completa liberdade sexual e determina a castidade e a submissão das mulheres à autoridade masculina. Diz a historiadora que ‘a mulher não possui honra, somente vergonha’; a honra do homem depende em grande escala da habilidade em impor autoridade e defender a honestidade sexual das mulheres da família. Ressalta o fato de que “muitos juristas do final do século XIX e início do XX foram atraídos pelos debates sobre a honra sexual e dedicaram muitas de suas obras a aprofundar os conhecimentos sobre os crimes sexuais, influenciando e escrevendo as leis brasileiras do início da Primeira República”<sup>14</sup>.

Deste modo, a violência contra as mulheres, principalmente com respeito à desigualdade familiar, estava legalizada e, como disse Lôbo<sup>15</sup>, “ao contrário da igualdade formal nas relações sociais e econômicas, conquistada pelo liberalismo, na viragem do século XVIII para o século XIX, no mundo ocidental, a desigualdade familiar permaneceu [e ainda permanece] até recentemente”.

---

<sup>12</sup> SOUZA, S. I.de. Moças Desonradas: Usos da Justiça pelas mulheres e famílias populares através dos processos de defloração em Recife (1900-1912). In: 7º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero – Redações, artigos científicos e projetos pedagógicos premiados – 2011. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.p.122.

<sup>13</sup> DÓRIA, 1994 apud Souza, 2012, p.122.

<sup>14</sup> Ibid., p.123

<sup>15</sup> LÔBO, 2012, p.1

Outro exemplo é o *Código Civil* de 1916 que, apesar de considerado liberal no plano econômico, foi opressor à mulher no direito de família. Evidência disso, é que considerava a mulher relativamente incapaz – ao lado dos filhos, dos pródigos e dos silvícolas – e sujeita ao poder marital. A mulher não podia litigar em juízo cível ou criminal, sem autorização do marido, salvo em alguns casos previstos em lei; também não podia ser tutora ou curadora e nem exercer qualquer profissão ou contrair obrigações e aceitar mandato. Era considerada como ‘auxiliar do marido’.

A histórica desvalorização legal da mulher refletir-se-á também no mundo do trabalho feminino, como disse Vasconcelos<sup>16</sup>, referindo-se à opinião do sociólogo Robert Kurz de que o valor está concentrado na economia masculina, a qual é remunerada e valorada, ao contrário da mulher, à qual cabe outro tipo de trabalho, o de amor. Isto se reflete ainda na dupla jornada de trabalho da mulher que, com raras exceções, cuida dos afazeres domésticos, mesmo após o exaustivo dia de trabalho fora do lar. Na opinião de Ferreira:

[...] Capitalismo e patriarcado mutuamente se atualizam e reproduzem: a dominação e objetificação das mulheres gera um grande mercado pela mercantilização do corpo; a superexploração de seu trabalho contribui para a acumulação, inclusive e quiçá, primordialmente, pela reprodução da força de trabalho. O trabalho doméstico não remunerado na reprodução social ainda hoje é carregado nas costas das mulheres, pelo capital e pelo Estado a ele submetido, o que se acirrou no contexto neoliberal de focalização das políticas públicas. Então, quanto mais reduzidas e focalizadas são as políticas públicas, maior é a sobrecarga de trabalho muitas vezes e as exigências, incluindo exigências morais, de que as mulheres cumpram determinadas tarefas que lhe são impostas pela cultura patriarcal e pela divisão sexual do trabalho no interior das famílias.<sup>17</sup>

No cuidado com a casa e a partir das expectativas que lhe são

---

<sup>16</sup> VASCONCELOS (2010, p.18)

<sup>17</sup> FERREIRA, Verônica. **Gênero, Violência e Diversidade: desafios no enfrentamento às formas de opressão étnico-racial, de orientação sexual e de gênero.** In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p. 62

atribuídas, a mulher absorve a cultura machista e as tarefas do lar, e as distribui de forma desigual, como diz aquela pesquisadora:

Consciente ou não, ainda hoje, a mulher colabora para a manutenção desta hierarquia nos relacionamentos, especialmente quando orienta as filhas, do sexo feminino, a exercerem o mesmo papel da mãe submissa, subalterna e responsável no que tange aos cuidados com a casa. E, conjuntamente, ensina os filhos homens a não colaborarem nos afazeres domésticos, por tratar-se de serviço a ser desempenhado por pessoa de sexo feminino.<sup>18</sup>

Tal cultura geradora de hierarquia nos relacionamentos, divisão das tarefas com privilégios e dominação masculina, absorvida pela própria mulher e pela sociedade, para muitos estudiosos, é repassada e legitimada no campo das ideias, como expressa Saffioti, expondo o pensamento de Bourdieu e seu conceito de dominação simbólica:

A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a divisão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos.<sup>19</sup>

Para esta autora, a violência simbólica que impregna corpo e alma das categorias sociais dominadas é fenômeno situado aquém da consciência, sendo exclusivamente neste contexto que se poderia falar em contribuição de mulheres para a produção da violência de gênero, o que excluiria a possibilidade de se pensar em cumplicidade feminina com homens no que tange ao recurso à violência para a realização do projeto masculino de dominação-exploração das mulheres.

Zabatiero<sup>20</sup>, sob o olhar teológico, categoriza a violência como “busca da infinitude, como esforço para superação da finitude que nos caracteriza como

---

<sup>18</sup> VASCONCELOS (2010, p. 33)

<sup>19</sup> SAFFIOTI (2001, p. 7-8)

<sup>20</sup> ZABATIERO, Júlio. Para uma Teologia Pública. 2ª edição. São Paulo: Fonte Editorial, Faculdade Unida, 2011. p.198

criaturas, esforço para se tornar deus”. E, referindo-se à violência simbólica, aponta Pierre Bourdieu como um dos seus principais analistas, o qual a define como:

“uma alquimia, derivada da hipocrisia estrutural instalada nas relações sociais, mediante a qual a sociedade honra ‘aqueles que a honram aparentando recusar a lei do interesse egoísta. O que se exige não é que façamos inteiramente o que é necessário, mas sim que, pelo menos, mostremos sinais de que nos esforçamos por fazê-lo”<sup>21</sup>

Voltemos ao campo da legislação, apontando, agora, alguns avanços. Temos ainda, dentro do contexto jurídico-social da violência contra a mulher, acima exposto, que, a partir do Estatuto da Mulher Casada, Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, a mulher casada deixou de ser considerada civilmente incapaz. Esta Lei foi considerada o marco inicial da superação do poder marital na sociedade conjugal e do tratamento legal assimétrico entre homem e mulher. Vale ressaltar sobre o termo estatuto, segundo Neto:

a palavra estatuto tem esse sentido de ordinário, quando existe um determinado segmento da população que tem seus direitos ameaçados e violados sistemática e massivamente e há a necessidade de compor um corpo jurídico, uma norma jurídica (lei, decreto, acórdão judicial etc.) que explicita esses direitos especiais, que o resgate da situação de opressão e de dominação.<sup>22</sup>

Assim, comenta Lôbo<sup>23</sup>, esta lei foi saudada como a lei da abolição da incapacidade feminina, embora tenham restado alguns traços atenuados do patriarcalismo, como a chefia da sociedade conjugal e o então pátrio poder<sup>24</sup>, exercido pelo marido "com a colaboração da mulher", o direito do marido de fixar o domicílio familiar, com a possibilidade de a mulher recorrer ao juiz, bem como, considerado mais grave, a existência de direitos e deveres diferenciados, em desfavor da mulher.

---

<sup>21</sup> BORDIEU, Pierre. Razões Práticas. Campinas: Contexto, 1990, apud ZABATIERO, 2011, p.199.

<sup>22</sup> NETO (2012, p. 31)

<sup>23</sup> LÔBO (2012, p. 1)

<sup>24</sup> Vale ressaltar no que diz respeito ao Poder Familiar, outrora pátrio poder, que a partir do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, durante o casamento e a união estável, o poder familiar compete aos pais, e na falta ou impedimento de um deles, o outro exercerá com exclusividade (art. 1.631).

*Outro avanço nos direitos femininos ocorreu com a Lei do Divórcio, Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 9/1977, tendo rompido uma resistência secular, principalmente sob a liderança da Igreja. Esta lei propiciou aos cônjuges, igualmente, a oportunidade de finalizar o casamento e de constituir nova família. Dentre outras alterações no caminho da igualdade conjugal, transformou em faculdade a obrigação de a mulher acrescentar aos seus o sobrenome do marido. Tal faculdade, entretanto, liberada pelo direito, ainda perdura nos costumes, e em muitos casos sem a consciência de sua origem.*

Percebemos que no ramo do direito de família, devido ao fato da lei ser escrita majoritariamente por homens, sempre prevaleceu a estratificação histórica da desigualdade. Desigualdade entre filhos e, principalmente, entre os cônjuges. Deste modo, um olhar retrospectivo na história, impressiona pelos preconceitos tão arraigados convertidos legalmente nas conquistas dos direitos hodiernos.

Um longo caminho foi percorrido para a desconstrução da visão preconceituosa da figura da mulher, pelo menos nos países ditos democráticos, concordando com o novo conceito previsto na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, no seu artigo 1º: “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e respeito”.

Nesta trajetória da emancipação feminina e conseqüente superação da sociedade conjugal patriarcal, na legislação brasileira destacam-se dois preceitos da Constituição Federal de 1988: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (artigo 5º, I) e “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” (artigo 226 § 5º).

Além da dimensão legal, também no campo da religião se legitima a violência e a discriminação contra a mulher, mediante o reforço da ideologia machista, considerada não só como *natural*, mas, principalmente, determinada por Deus. Por exemplo, o frei José de Haro escreveu que as mulheres teriam “naturalmente a ambição de conseguir o mando e a liberdade e desejam

inverter a ordem da natureza, procurando dominar os homens”<sup>25</sup>.

Macedo<sup>26</sup>, analisando a forma como as mulheres são tratadas na literatura popular de cordel, relaciona esse comportamento estilístico ao tratamento que era dado à figura feminina, dizendo que, no imaginário do medievo sugeria que o mal mantinha uma relação muito íntima com a mulher, uma vez que esta carregava em si o peso do pecado original cometido por Eva.

A respeito deste pensamento, Souza escreveu:

“Os símbolos culturais evocam múltiplas representações, frequentemente, contraditórias, o que vale para se pensar a feminilidade. Neste sentido, o comportamento feminino era visto de forma binária: da Maria, exemplo de pureza virginal e da maternidade, e de Eva, sedutora de Adão e perigosa. Esses dois modelos criavam tanto representações socialmente positivas, modelos a serem seguidos, ou representações negativas, como no caso das jovens defloradas.”<sup>27</sup>

Representações contraditórias trazidas através da religião, em tempos idos e modernos, vale ressaltar, despertaram também a atenção do movimento feminista. Na opinião de Rosado<sup>28</sup>, talvez as religiões estejam entre os campos que sofreram mais fortemente os impactos do feminismo, seja pelas mudanças provocadas nas práticas religiosas das mulheres, seja pela influência sobre o desenvolvimento de um novo discurso: a Teologia Feminista. Para esta autora, no Brasil, a elaboração teológica feminista mais difundida vem do campo cristão, protestante e católico, expressando que:

---

<sup>25</sup> DÓRIA, 1994, p.63 apud SOUZA, 2012, p.122.

<sup>26</sup> MACÊDO, Carlos Eduardo da Silva. Cordel: herança misógina: Diário do Nordeste; Agosto 28. 2011. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=1033070>>. Acesso em: 05 jul.2012.

<sup>27</sup> SOUZA, Sandra Izabele de. Moças Desonradas: Usos da Justiça pelas mulheres e famílias populares através dos processos de defloramento em Recife (1900-1912). 7º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero – Redações, artigos científicos e projetos pedagógicos premiados – 2011. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, 2011.p.130.

<sup>28</sup> ROSADO, Maria José. Dossiê: Feminismo em Questão, Questões do Feminismo. O impacto do feminismo sobre o estudo das religiões. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332001000100005>. Acesso em: 28 Ago. 2012. p.1.

Em consonância com parte significativa de feministas, teólogas cristãs refutam ainda, a compreensão tradicional da "natureza feminina" que encerra as mulheres numa "especificidade" em que a maternidade se torna destino irrecusável. Esta rejeição do recurso à biologia para explicar o ordenamento social — e religioso — dos sexos leva-as a uma crítica radical da organização das instituições religiosas, apontadas como androcêntricas, hierárquicas e excludentes das mulheres.<sup>29</sup>

Na opinião de Vasconcelos<sup>30</sup>, na história do cristianismo, a desigualdade teria começado a ser apresentada através das afirmativas dos pensadores escolásticos como Tertuliano, Crisóstomo e Ambrósio. Ela cita a afirmação dita por este último: “Adão foi seduzido ao pecado por Eva e não Eva por Adão. É justo e correto que a mulher aceite como Senhor e Mestre a quem ela levou ao pecado”. Analisa ainda que a Idade Média também contribuiu para depreciar a condição da mulher condenando-as e perseguindo-as devido aos seus conhecimentos medicinais, sugerindo que este seria um dos motivos para que a hermenêutica feminista aprofunde os conhecimentos sobre o conteúdo bíblico.

Críticas são feitas ao conteúdo narrado na Bíblia, considerado com teor machista. Entretanto, estudiosos do cristianismo defendem que, tal fato é resultado de interpretações bíblicas distorcidas, em muitos casos pelos próprios cristãos. Aqueles registram que o livro sagrado, mostra as ocorrências tanto positivas quanto negativas do povo, sem ocultar os grandes feitos de fé e as injustiças cometidas pelo ser humano, e ressaltam que seus ensinamentos não devem ser interpretados sem analisar o contexto histórico, pois a despeito de ser considerada como a Palavra de Deus, a Bíblia foi escrita por homens situados em uma cultura patriarcal. Cultura esta, porém, que não impediu, por exemplo, a crítica ao machismo presente nos novos ensinamentos trazidos por Jesus que trouxe um novo olhar ao papel da mulher na sociedade e na experiência religiosa.<sup>31</sup>

---

<sup>29</sup> ROSADO (2001, p.4)

<sup>30</sup> VASCONCELOS (2010, p. 76)

<sup>31</sup> A literatura teológica e exegética é ampla e não é possível, aqui, oferecer uma bibliografia exaustiva. Apenas como exemplo, destaco: RUETHER, Rosemary Radford. *Sexismo e Religião*. Rumo a uma teologia feminista. São Leopoldo, RS: Sinodal, 1993; SCHÜSSLER FIORENZA, Elisabeth. *As Origens*



Assim, a religião do ponto de vista da iniciativa humana, pode ser considerada como um caminho de mão dupla, como um dispositivo<sup>32</sup> que pode tanto dar vida quanto destruí-la, como por exemplo, a radiação usada na bomba atômica, para destruir ou no tratamento de radioterapia, para curar. Semelhantemente, a religião no decorrer da história, tem gerado guerras e morte, mas também tem ensinado o amor ao próximo e colaborado para a socialização e emancipação humana pela formação de grupos sociais de auxílio mútuo.

Zabatiero, em obra já citada, trata da temática da violência nos escritos bíblicos, destacando que a mesma é constitutiva da condição humana, o que se pode depreender, por exemplo, do relato do primeiro assassinato, após a expulsão do primeiro casal do jardim do Éden, em sua descendência, quando Caim atenta contra a vida de seu irmão Abel. Na descendência do homicida se multiplica a violência, agora na civilização urbana marcada pela ambivalência:

família e vizinhos são necessários para viver bem (4,17-22), mas também são ameaçadores. A cidade se torna o lugar da violência contra o próximo. A cultura se torna a justificativa da violência contra o próximo - negando-o como próximo e instaurando o círculo vicioso da violência-vingança-violência: “Disse Lameque a suas mulheres: Ada e Zila, ouvi a minha voz; escutai, mulheres de Lameque, as minhas palavras; pois matei um homem por me ferir, e um mancebo por me pisar. Se Caim há de ser vingado sete vezes, com certeza Lameque o será setenta vezes sete” (4,23s)!<sup>33</sup>

No pensamento deste autor, assim como a religião, a cultura e a civilização também seriam fontes de violência incrustada em seu modo de existir. Citando os capítulos de 4-9 de Gênesis, expõe que a violência seria apresentada como fruto da incapacidade humana de lidar com a finitude diante de Deus (criaturidade e morte) e da responsabilidade perante o próximo (amor e solidariedade). Esta incapacidade seria inscrita no coração do ser humano,

---

*Cristãs a Partir da Mulher*. Uma Nova Hermenêutica. São Paulo: Ed. Paulinas, 1992; e \_\_\_\_\_. *Discipulado de Iguais: uma Ekklesia-logia Feminista Crítica da Libertação*. Trad. Yolanda S. Toledo. Petrópolis: Vozes, 1995.

<sup>32</sup> Termo usado no âmbito dos escritos de Foucault e Agamben.

<sup>33</sup> ZABATIERO (2011, p.189)

cujos pensamentos e desejos seriam permanentemente maus e corruptos – violentos. Nesta lógica, a ambivalência, assim, definiria o tom da religião, civilização e cultura: sendo simultaneamente, busca de vida e tempo-ação da violência.

Pode-se dizer que, no relato bíblico, a violência perpassa tanto as ações humanas quanto as de Deus, sendo que a estranha história da violência divina só poderia ser entendida a partir de seu desfecho: “a morte do Filho de Deus enquanto sentença de morte contra a morte, juízo final sobre toda religião que imputa a Deus violência e justifica sua própria violência pela violência divina.”<sup>34</sup> Observa-se o quanto o evento-salvífico de Deus em Cristo é, ele mesmo, cheio de violência, no qual Deus mesmo é ao mesmo tempo autor e vítima:

(a) a violenta auto-negação do filho na encarnação, um esvaziamento de sua condição divina para a condição humana de escravidão; (b) a violenta carreira terrestre do filho Jesus, em sua crítica radical à religião oficial de seu povo, climaxizando na violenta purificação do Templo e na violenta lição sobre o discernimento dos tempos (maldição); (c) o violento fim do Filho mediante a morte de cruz, passando pelo violento processo e ordálio, desembocando na livre aceitação, pelo Filho, da morte determinada pelo Pai.

Morte que é, paradoxalmente, desfecho de uma história da solidariedade de Deus com a vítima, história da infinita e inambígua fidelidade de Deus para com sua criação – do Deus que penetra na economia da violência para lhe tirar o sentido e a força e revelar sua face cruel e assustadora. Morte cujo sentido é multi-dimensional, como expressão da multi-dimensionalidade da superação divina da violência.<sup>35</sup>

Esta digressão pelo conceito de violência em dimensão teológica nos encaminha para uma última reflexão teórica, antes de adentrarmos ao campo dos direitos da mulher e das políticas públicas contra a violência. Vimos que a religião é uma realidade ambígua, podendo ser tanto instrumento de humanização, quanto de violência. É esta ambiguidade que desejamos explorar em nossa pesquisa.

---

<sup>34</sup> ZABATIERO (2011. p.193)

<sup>35</sup> Ibid., p.193

Para podermos caminhar até esse ponto, ainda é necessário, porém, destacar a diferenciação que alguns estudiosos fazem entre os termos religião e espiritualidade/religiosidade:

Religião se refere à organização institucional e doutrinária de determinada forma de vivência religiosa<sup>1</sup>. Espiritualidade é aquilo que dá sentido à vida<sup>2</sup>. Espiritualidade tem a ver com experiência, não com doutrina, nem com dogmas, ritos e celebrações que são caminhos que institucionalizam e formalizam a espiritualidade/religiosidade <sup>3</sup>. A religiosidade se refere às formas pelas quais os símbolos religiosos são vivenciados e continuamente re-significados, através de processos interativos concretos entre indivíduos e grupos<sup>4</sup>.<sup>36</sup>

Em se tratando desta segunda dimensão da espiritualidade/religiosidade, segundo tal pesquisa, nos últimos tempos tornou-se um tema de interesse de estudiosos em sua relação com a saúde, acreditando-se na influência positiva sobre o bem-estar das pessoas. Sobre essa questão, Nichols, referindo-se a desenvolvimentos recentes em terapia familiar, onde aborda diversos temas como: violência familiar, multiculturalismo, raça, pobreza e classe social, espiritualidade, dentre outros, comenta que:

Contudo, na virada do século XXI, quando cada vez mais pessoas acham a vida moderna solitária e vazia, a espiritualidade e a religião surgem como antídotos para um disseminado sentimento de alienação – tanto na imprensa popular (foi capa de revistas como *Time* e *Newsweek*) quanto na literatura sobre terapia familiar (Brothes, 1992; Burton, 1992; Prest e Keller, 1993; Doherty, 1996; Walsh, 1999). Algumas das mais poderosas crenças organizadoras de uma família têm a ver com como eles encontram significado em suas vidas e com suas ideias sobre um poder superior. No entanto, a maioria dos terapeutas nunca pergunta sobre estas questões. É possível explorar as crenças espirituais da família sem fazer proselitismo e sem zombaria? Mais e mais terapeutas acreditam que isso não apenas é possível, como também é crucial. Eles acreditam que as respostas das pessoas a essas questões maiores estão intimamente relacionadas à sua saúde emocional e física.<sup>37</sup>

---

<sup>36</sup> ALVES, J.; JUNGES, J.; LÓPEZ, L.. A dimensão religiosa dos usuários na prática do atendimento à saúde: percepção dos profissionais da saúde. *O Mundo da Saúde*, São Paulo: 2010;34(4):430-436. Disponível em: [www.saocamillo-sp.br/pdf/mundo\\_saude/79/430a436.pdf](http://www.saocamillo-sp.br/pdf/mundo_saude/79/430a436.pdf). Acesso em: 19 fev.2012. p.431.

<sup>37</sup> NICHOLS, Michael P. ; SCHWARTZ, Richard C.. *Terapia Familiar: Conceitos e Métodos*. Porto Alegre, 7ª EDIÇÃO. Artmed, 2007. p.292.

Na mencionada pesquisa na área de saúde, foi destacado também que a espiritualidade/religiosidade pode ser um consolo nas horas difíceis, segundo a qual, ter uma experiência religiosa possibilitaria libertar-se de algum sofrimento. Naquele estudo, foram referidas mudanças no estado de saúde dos usuários que começam a ter uma experiência religiosa, sendo elas de ordem psicológica e física, onde pacientes que vinham procurando o posto, muitas vezes por pequenas queixas passaram a frequentá-lo menos, demonstrando estarem mais autônomos e confiantes. E destaca que:

“Na maioria das vezes, a religiosidade/espiritualidade faz bem para as pessoas tanto mentalmente, porque consegue encontrar um sentido para sua situação, quanto socialmente, porque as insere numa rede de relações criadas por seu grupo religioso”.<sup>38</sup>

Todavia, na conclusão daquela pesquisa, também foi percebido que, “há uma incompreensão da espiritualidade/religiosidade em toda a sua extensão, talvez por falta de preparo ou de uma sensibilidade maior por parte dos profissionais para lidar com a dimensão religiosa dos usuários”. Ficando evidenciado que atender de forma humanizada envolveria considerar todas as dimensões do usuário, sendo valorizada a espiritualidade/religiosidade como dimensão da experiência subjetiva e como agência terapêutica.<sup>39</sup>

A preferência pelo termo religiosidade/espiritualidade pode ser vista como uma forma de evitar as questões complexas vinculadas ao tema da religião – dados os seus aspectos institucionais e sua história na sociedade brasileira. Pode ser vista, por outro lado, como um modo de evitar o lado violento da religião organizada, a fim de destacar os aspectos positivos da espiritualidade. Entretanto, também a religiosidade/espiritualidade deve ser vista em sua ambiguidade, espaço tanto de humanização quanto de violência – não só em termos gerais mas, também, como vimos acima, no caso específico da violência contra a mulher.

Podemos, agora, nos encaminhar para os âmbitos jurídico-político de nosso tema.

---

<sup>38</sup> ALVES; JUNGES e LÓPEZ (2010, p. 433)

<sup>39</sup> Ibid., p.435.

## 1.2 Breve Cronologia dos Direitos da Mulher

Em nossas pesquisas acerca da violência contra a mulher, constatamos que a sociedade brasileira ainda precisa se desenvolver significativamente. Entretanto, não podemos deixar de enfatizar os avanços que foram conquistados. Para mostrar tais avanços, vejamos, em forma cronológica, algumas datas e eventos significativos na trajetória dos direitos da mulher, que ora expomos, sem a pretensão de esgotar tais conquistas:

1827 - Surge primeira lei sobre educação das mulheres; as instituições de ensino mais adiantado era proibido a elas;

1879 - As mulheres têm autorização do Governo para estudar nas instituições de ensino superior;

1932 - Getúlio Vargas promulga o novo Código Eleitoral, garantindo o direito de voto às mulheres brasileiras;

1945 - A igualdade entre homens e mulheres é reconhecida em documento internacional através da Carta das Nações Unidas;

1962 - Sancionado o Estatuto da Mulher Casada, garantindo que a mulher não precisava mais da autorização do marido para trabalhar, receber herança e, em caso de separação requerer a guarda dos filhos;

1985 - Surge a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher – DEAM (SP);

1988 - Na Constituição cidadã, as mulheres obtêm importantes avanços garantindo igualdade a direitos e obrigações entre homens e mulheres perante a lei;

1990 - Júnia Marise é a 1ª mulher eleita Senadora (PDT/MG);

1994 - Roseana Sarney é a primeira mulher eleita Governadora de um estado brasileiro e reeleita em 1998;

1995 - Lei 9.29 proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência na relação de trabalho;

1996 - Lei 9.278 reconhece a união estável como entidade familiar;

1997 - Lei 9.504 estabelece que partidos ou coligações reservem o mínimo de 30% e o máximo 70% para as candidaturas de cada sexo;

1999 - Lei 9.799 insere na CLT regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências;

2002 - Lei 10.516 Institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher;

2003 - Criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres;

2005 - Primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

2006 - Sancionada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006);

2008 - Lei 11.804 institui o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 dias a duração da licença-maternidade.

2010 - Dilma é eleita a 1ª mulher presidenta do Brasil.

Em se tratando das legislações que tratam de assuntos relacionados com as mulheres, importante publicação é a coletânea da Legislação da Mulher, já em sua 4ª edição pela Câmara dos Deputados. Tal legislação que se encontra dispersa em diversos domínios (previdenciário, penal, trabalhista, acordos internacionais, entre outros), foi reunida de forma a facilitar o conhecimento dos direitos e garantias existentes. Conforme disse o presidente daquela Casa na apresentação do documento, o conjunto de normas foi atualizado e reorganizado para o lançamento, em 2011, mostrando que, as conquistas legais apresentadas demonstram de forma inequívoca o avanço obtido pelas mulheres ao longo dos anos.

Esta coletânea, que descrevemos abaixo cronologicamente, conforme apresentado no documento, representa os últimos avanços na consolidação dos direitos da mulher no Brasil, em consonância com os avanços internacionais:

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### CÓDIGOS

Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Institui o Código Penal

Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 [Institui o] Código de Processo Penal

Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 Institui o Código Eleitoral

Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Institui o Código de Processo Civil

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Institui o Código Civil

### ACORDOS E ATOS INTERNACIONAIS

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e de Crianças, assinada em Genebra a 30 de setembro de 1921 e emendada pelo protocolo assinado em Lake Success (NY) a 12 de novembro de 1947 (promulgada em 1934).

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores, assinada em Genebra a 11 de outubro de 1933 e emendada pelo protocolo assinado em Lake Success (NY) a 12 de novembro de 1947 (promulgada em 1938).

Convenção Interamericana sobre a Nacionalidade da Mulher, assinada na 7ª Conferência Internacional Americana da OEA em Montevideu a 26 de dezembro de 1933 (promulgada em 1938).

Convenção nº 45, assinada na 19ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 18 de julho de 1935 (promulgada em 1938).

Convenção dos trabalhos subterrâneos (mulheres).

Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher, assinada na 9ª Conferência Internacional Americana da OEA em Bogotá a 2 de maio de 1948 (promulgada em 1950).

Protocolo de Emenda da Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças, concluído em Genebra a 30 de setembro de 1921, e da Convenção Internacional para a Repressão de Tráfico de Mulheres Maiores, concluída em Genebra a 11 de outubro de 1933, assinado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Lake Success (NY) a 12 de novembro de 1947 (promulgado em 1955).

Convenção no 89, assinada na 31ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 17 de junho de 1948 (promulgada em 1957).

Convenção sobre trabalho noturno (mulheres) (revista em 1948).

Convenção nº 100, assinada na 34ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 6 de junho de 1951 (promulgada em 1957).

Convenção concernente à igualdade de remuneração para a mão de obra masculina e a mão de obra feminina por um trabalho de igual valor.

Convenção Internacional sobre os Direitos Políticos da Mulher, assinada na 7ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova York a 31 de março de 1953 (promulgada em 1963).

Convenção nº 103, assinada na 35ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 4 de junho de 1952 (promulgada em 1966).

Convenção relativa ao amparo à maternidade (revista em 1952)

Convenção nº 111, assinada na 42ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 4 de junho de 1958 (promulgada em 1968)

Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão

Convenção Internacional sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, assinada na 11ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova York a 20 de fevereiro de 1957 (promulgada em 1969).

Declaração de Pequim, assinada na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz a 15 de setembro de 1995.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), assinada na 34ª sessão da Assembleia-Geral da OEA a 6 de setembro de 1994 (promulgada em 1996)

Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação.

contra a Mulher, assinada na 34ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova York a 18 de dezembro de 1979 (promulgada em 2002).

Protocolo Facultativo à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado em Nova York a 6 de outubro de 1999 (promulgado em 2002).

Convenção nº 171, assinada na 77ª sessão da Conferência-Geral da OIT a 6 de junho de 1990 (promulgada em 2004) Convenção relativa ao trabalho noturno.

Protocolo Adicional à Convenção Internacional contra o Crime Organizado



Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, assinado na 55ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova York a 15 de novembro de 2000 (promulgada em 2004).

#### LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 Cria o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), e dá outras providências.

#### LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS-LEI

Decreto-lei nº 4.098, de 6 de fevereiro de 1942 Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os Serviços de Defesa Passiva Antiaérea

Decreto-lei nº5.452, de 1o de maio de 1943 Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Lei nº1.060, de 5 de fevereiro de 1950 Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Lei nº1.110, de 23 de maio de 1950 Regula o reconhecimento dos efeitos civis ao casamento religioso.

Lei nº5.478, de 25 de julho de 1968 Dispõe sobre ação de alimentos, e dá outras providências.

Decreto-lei nº546, de 18 de abril de 1969 Dispõe sobre o trabalho noturno em estabelecimentos bancários, nas atividades que especifica.

Lei nº5.809, de 10 de outubro de 1972 Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências

Lei nº5.859, de 11 de dezembro de 1972 Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973 Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº6.136, de 7 de novembro de 1974 Inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

Lei nº6.202, de 17 de abril de 1975 Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº1.044, de 1969, e dá outras providências.

Lei nº6.515, de 26 de dezembro de 1977 Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984 Institui a Lei de Execução Penal.

Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº8.072, de 25 de julho de 1990 Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991 Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Lei nº8.560, de 29 de dezembro de 1992 Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento, e dá outras providências.

Lei nº8.629, de 25 de fevereiro de 1993 Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

Lei nº8.971, de 29 de dezembro de 1994 Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

Lei nº8.978, de 9 de janeiro de 1995 Dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escola.

Lei nº9.029, de 13 de abril de 1995 Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

Lei nº9.096, de 19 de setembro de 1995 Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Lei nº9.099, de 26 de setembro de 1995 Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, e dá outras providências.

Lei nº9.250, de 26 de dezembro de 1995 Altera a legislação do imposto de

renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

Lei nº9.263, de 12 de janeiro de 1996 Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades, e dá outras providências.

Lei nº9.278, de 10 de maio de 1996 Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº9.434, de 4 de fevereiro de 1997 Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

Lei nº9.504, de 30 de setembro de 1997 Estabelece normas para as eleições

Lei nº9.601, de 21 de janeiro de 1998 Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, e dá outras providências.

Lei nº9.656, de 3 de junho de 1998 Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Lei nº9.797, de 6 de maio de 1999 Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Lei nº10.048, de 8 de novembro de 2000 Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Lei nº10.516, de 11 de julho de 2002 Institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.

Lei nº10.651, de 16 de abril de 2003 Dispõe sobre o controle do uso da talidomida.

Lei nº10.689, de 13 de junho de 2003 Cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA).

Lei nº10.714, de 13 de agosto de 2003 Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

Lei nº10.778, de 24 de novembro de 2003 Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Lei nº10.836, de 9 de janeiro de 2004 Cria o Programa Bolsa-Família, altera a Lei no 10.689, de 13 de junho de 2003, e dá outras providências.

Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Lei nº11.634, de 27 de dezembro de 2007 Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Lei nº11.664, de 29 de abril de 2008 Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lei nº11.770, de 9 de setembro de 2008 Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Lei nº11.804, de 5 de novembro de 2008 Disciplina o direito a alimentos gravídicos e a forma como ele será exercido, e dá outras providências.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº75.207, de 10 de janeiro de 1975 Regulamenta a Lei nº6.136, de 7 de novembro de 1974, que inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

Decreto nº93.325, de 1º de outubro de 1986 Aprova o Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior.

Decreto nº1.565, de 21 de julho de 1995 Regulamenta a Lei no 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Decreto nº3.934, de 20 de setembro de 2001 Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Saúde: Bolsa-Alimentação, e dá outras providências.

Decreto nº4.675, de 16 de abril de 2003 Regulamenta o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (Cartão-Alimentação), criado pela Medida Provisória no 108, de 27 de fevereiro de 2003.

Decreto nº5.099, de 3 de junho de 2004 Regulamenta a Lei no 10.778, de 24 de novembro de 2003, e institui os serviços de referência sentinela.

Decreto nº5.390 de 8 de março de 2005 Aprova o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), institui o Comitê de Articulação e Monitoramento, e dá outras providências.

Decreto nº5.948, de 26 de outubro de 2006 Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP).

Decreto nº6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Decreto nº6.387, de 5 de março de 2008 Aprova o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM), e dá outras providências.

Decreto nº6.690, de 11 de dezembro de 2008 Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao programa, e dá outras providências.

Decreto nº7.052, de 23 de dezembro de 2009 Regulamenta a Lei nº11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas.

Decreto nº7.393, de 15 de dezembro de 2010 Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

#### PORTARIAS

Portaria-Ministério da Saúde/GM nº2.406, de 5 de novembro de 2004 Institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e aprova instrumento e fluxo para notificação.

Portaria-Ministério da Saúde/GM nº426, de 22 de março de 2005 Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e dá outras providências.

Em termos internacionais, segundo pesquisa, em decisão histórica, a Assembleia Geral da ONU votou por unanimidade em 2 de julho de 2010, em Nova York, pela criação de uma nova entidade para acelerar o progresso e o atendimento das demandas das mulheres e meninas em todo o mundo. A criação da ONU Mulheres - Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres é resultado de anos de negociações entre Estados-membros da ONU e pelo movimento de defesa das mulheres no mundo. Faz parte da agenda de reforma das Nações Unidas, reunindo recursos e de mandatos de maior impacto.

É indiscutível que os avanços na área jurídica representam uma conquista na trajetória da emancipação da mulher. Entretanto, no imaginário social e nas práticas cotidianas de muitas famílias, ainda há muito a ser transformado para o usufruto dessas conquistas, pois é necessária também a mudança na cultura machista do país.

### **1.3 Políticas Públicas contra a Violência**

A temática de violência contra a mulher tem sido tratada mundialmente, há alguns anos segundo estudiosos do assunto, como problema de saúde pública. O mesmo se dá no Brasil, notadamente por apresentar significativa dimensão epidemiológica, a violência sexual e ou doméstica contra crianças, adolescentes e mulheres adultas é considerada um grave problema de saúde pública, conforme define a Lei nº 10.778/2003.

O Ministério da Saúde, de forma articulada com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher<sup>40</sup>, da SPM – Secretaria Especial de

---

40 O **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher** foi lançado em agosto de 2007 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, após a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003, como parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste num acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher é dividido em quatro eixos estruturantes:

Políticas para as Mulheres, no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-Juvenil da Secretaria Especial de Direitos Humanos, demonstrando sensibilidade aos indicadores e às reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres, executa ações na garantia dos direitos humanos das mulheres.

Tais ações, pautam-se para tanto, nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário – notadamente, a Conferência de Cairo (1994), a de Beijing (1995) e a Convenção de Belém do Pará (1994) – e ainda pela legislação nacional vigente – a Constituição Federal/88, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)/1990 e, em especial, a Lei nº 11.340/2006 – mais conhecida como Lei Maria da Penha, marco político de uma mudança de paradigmas no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Vale ressaltar que as políticas públicas que tratam deste problema, principalmente no Brasil, se iniciam como resultado de movimentos sociais em prol da questão feminina, principalmente a partir da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, realizada em Brasília no ano de 2004, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. A nível nacional sabe-se que o enfrentamento desta questão através das políticas públicas, são resultantes do impacto da democratização e da luta de movimentos feministas<sup>41</sup> e de movimentos de mulheres, que desde os anos 80, ocorre em processo gradual de incorporação da problemática das desigualdades de gênero na agenda governamental.

As ações governamentais até então desenvolvidas, entretanto, são vistas por alguns críticos como limitadas pela perspectiva da redução das

- 
1. Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha
  2. Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da aids
  3. Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres
  4. Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

<sup>41</sup> “No Brasil da década de 1960, algumas mulheres brasileiras manifestaram preocupação em relação à opressão feminina, mas é somente na década de 1970 que surgem os primeiros grupos feministas. Entre os anos de 1975 e 1979 – considerado o período da primeira fase do movimento – são discutidas as liberdades democráticas, ficando as reivindicações específicas das mulheres submetidas à luta política e econômica e à organização das classes trabalhadoras. É no ano de 1975, consagrado como o início do Movimento Feminista no Brasil, que a mulher começa a ser posta como “problemática obrigatória”, deixando de estar submetida a questões políticas relacionadas à ditadura militar. (RINALDI, [s.d.], p.1).

desigualdades de gênero, no reconhecimento da igualdade perante a lei, sendo de muito proveito no que tange às discriminações enfrentadas pelas mulheres, como inserção no mercado de trabalho, no cotidiano penoso na esfera doméstica. Carecem, entretanto de um olhar mais preventivo e interventivo à violência doméstica propriamente dita e focada estrategicamente nas instâncias locais, através de políticas públicas municipais que atendam as necessidades a curto e longo prazo da mulher vítima de maus tratos no ambiente doméstico.

A Constituição de 1988 é também consequência da luta feminista. Nesse âmbito, as mulheres estruturam propostas para a constituição vigente. Apresentam ao congresso constituinte, sob o título carta das mulheres brasileiras, várias propostas desse movimento, incluindo temas relativos à saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra, foram incorporadas à Constituição.

Violentada física e psicologicamente, a mulher sofre ameaças que muitas vezes se concretizam, vitimando-as com crime de homicídio. A violência doméstica causa perda de valores e danos a autoestima, desta forma a mulher não se sente encorajada a procurar seus direitos.

As ações de enfrentamento à violência contra as mulheres podem ser divididas em ações de responsabilidade da União (campanhas nacionais, tais como: 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, Campanha de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, seminários e capacitações nacionais); de competência estadual (criação/re-aparelhamento de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias Especializadas, Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Mutirão de Assistência Jurídica Integral às Mulheres em Situação de Prisão; capacitação e campanhas estaduais); e de competência municipal (criação/re-aparelhamento de serviços especializados, em especial os Centros de Referência da Mulher e os serviços de abrigo).



## 2 A LEI MARIA DA PENHA E OS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

### 2.1 Da Lei Maria da Penha

Cumprindo o que determinava o I PNPM e os acordos internacionais da Convenção de Belém do Pará e do Comitê Cedaw, foi sancionada, em 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha (nº 11.340/06) que trata do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Podemos dizer que a Lei Maria da Penha foi um marco institucional na luta brasileira contra a violência doméstica e intrafamiliar, representando um avanço considerável no ordenamento jurídico e político da questão. Por isso, inicio um novo capítulo com esta lei e sua aplicação no estado do Ceará, como transição necessária para a discussão da temática específica desta dissertação no capítulo terceiro.

A partir desta lei, todo caso de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher torna-se crime e deve passar por um inquérito policial que será remetido ao Ministério Público. Os crimes deverão ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - instrumentos criados a partir dessa legislação - ou, enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais. Dentre outras conquistas, a lei tipifica os tipos de violência doméstica; proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores; amplia a pena a eles imputada de até 1 ano para até 3 anos; e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social<sup>42</sup>.

Anteriormente à conquista da Lei Maria da Penha, os casos de violência contra as mulheres eram tratados no âmbito da Lei 9099, que tratava dos crimes de menor teor ofensivo, levados aos Juizados Especiais Criminais,

---

42 Dados divulgados pelo *Relatório Final de Implementação 2005-2007 - I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*

chamados JCRIMS (Ferreira, 2012). As denúncias de mulheres davam origem a um TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência, e seus processos tramitavam e, geralmente, resultavam em penas alternativas, tendo como forma de pagamento, cestas básicas. No pensamento de muitos, esse tipo de procedimento, que se tornou corriqueiro, banalizava e gerava impunidade nos casos de violência contra a mulher.

Outro agravante, é que as próprias mulheres eram as responsáveis por entregar os termos aos agressores, o que as deixava vulneráveis a novas agressões. Assim, somente com as novas medidas trazidas pela Lei Maria da Penha esse contexto de impunidade foi enfrentado e houve avanços na proteção da mulher.

Como consequências desta lei, o Brasil triplicou a pena para agressões domésticas contra mulheres, aumentou os mecanismos de proteção das vítimas, possibilitou que o agressor seja preso em flagrante ou tenha sua prisão preventiva decretada e os agressores também não poderão ser punidos com penas alternativas, e o tempo máximo de prisão subiu de um para três anos.

Esta lei carrega o nome de uma vítima da violência doméstica, Maria da Penha, uma cearense que teve sua vida restrita a uma cadeira de rodas, após duas tentativas de homicídio por parte do agressor, seu próprio companheiro. Na primeira tentativa, deu um tiro deixando-a parapléica. Na segunda, tentou eletrocutá-la. Na época ela tinha 38 anos e três filhas com idades entre dois e seis anos. Sua luta por justiça durou 20 anos. O agressor ficou preso em regime fechado por apenas dois anos e foi posto em liberdade.

Maria da Penha, mulher de reconhecida coragem, com fibra e persistência não se rendeu à violência, transformou sua luta em instrumento de mobilização para que outras mulheres brasileiras não sejam vítimas de violência doméstica. Após estas tentativas de homicídio, ela passou a atuar na Associação de Parentes e Vítimas de Violência – APAVV do Estado do Ceará.

Promulgada em 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha oferece mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a

eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Dispõe também da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tema do qual trataremos a seguir, no âmbito do estado do Ceará.

## **2.2 O Poder Judiciário Cearense e a Criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

O Judiciário é um Poder Nacional composto das Justiças Federais e Estaduais<sup>43</sup>. Os tribunais têm grande importância para o Judiciário brasileiro e passaram por reformas ao longo de sua história. Os primeiros a serem criados foram o Tribunal da Relação da Bahia e o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Em seguida, outros foram surgindo, fortalecendo a estrutura judicial brasileira. Merece destaque o Conselho dos Jurados, hoje Tribunal do Júri, o Supremo Tribunal de Justiça, posteriormente transformado em Supremo Tribunal Federal, e o Superior Tribunal de Justiça. Os Tribunais e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais e Tribunais e Juízes Militares fazem parte da Justiça Federal. Nos Estados temos os Tribunais e Juízes estaduais como órgãos do Poder Judiciário Estadual.

O Tribunal da Relação da Província do Ceará foi instalado em 3 de fevereiro de 1874 e teve como seu primeiro presidente o Conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória. Da denominação inicial, Tribunal de Relação, até a atual, Tribunal de Justiça, outros nomes foram utilizados para representar os órgãos revisores das decisões judiciais:

- . 1874 - Tribunal de Relação
  
- . 1890 - Tribunal de Apelação

---

43 Os dados acerca do Poder Judiciário foram pesquisados na cartilha "Conhecendo o Judiciário", o documento é parte das ações desenvolvidas pelo Programa "Justiça e Cidadania", de iniciativa do Poder Judiciário cearense, como uma das iniciativas direcionadas à prestação de orientações à população a respeito do Judiciário cearense e das diversas formas de acesso à Justiça.

- . 1892 - Tribunal de Relação
- . 1921 - Superior Tribunal de Justiça
- . 1934 - Corte de Apelação
- . 1937 - Tribunal de Apelação
- . 1947 - Tribunal de Justiça

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é composto por 43 (quarenta e três) desembargadores.

O Poder Judiciário possui por função típica a prestação da atividade jurisdicional, que consiste na capacidade de solucionar casos e conflitos concretos, interpretando e aplicando as regras constitucionais e as leis. A Constituição de 1988 conferiu ao Judiciário importante papel na concretização do Estado Democrático de Direito, na medida em que a sua principal finalidade reside na proteção da ordem constitucional e dos direitos fundamentais, com o objetivo de se alcançar uma sociedade livre, justa e solidária.

A depender do campo de atuação, o Judiciário brasileiro se divide em cinco segmentos: Justiça Federal, Estadual, Eleitoral, Trabalhista e Militar. Observa-se, ainda, uma separação na atividade do Judiciário no que se refere às esferas federativas, de modo que, diferentemente dos Poderes Legislativo e Executivo, a estrutura administrativa do Judiciário não se estabelece nos quatro tradicionais níveis (federal, distrital, estadual e municipal), mas, a depender do segmento em questão. Por exemplo, considerando-se o território brasileiro, a atuação da Justiça Federal se divide em cinco regiões, e a da Justiça Trabalhista, em vinte e quatro. Já as áreas de atuação da Justiça Estadual correspondem aos vinte e seis Estados e ao Distrito Federal.

No Estado do Ceará, o Poder Judiciário é identificado pelas seguintes unidades:

- . Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE);
- . Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

- . Fórum da Capital (Clóvis Beviláqua);
- . Fóruns das comarcas do interior;
- . Fóruns dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
- . Fórum das Turmas Recursais (Dolor Barreira);
- . Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec).

O Tribunal de Justiça é o órgão do Poder Judiciário com atuação em todo o território cearense e com a devida competência para decidir, via de regra, em 2º grau de jurisdição, as questões relativas à Justiça Comum Estadual. O Tribunal de Justiça, por maioria absoluta dos seus membros efetivos e por votação secreta, elege, dentre os desembargadores mais antigos, os ocupantes dos cargos de direção, cujos mandatos são de dois anos. Os três desembargadores mais votados ocupam, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de Corregedor Geral da Justiça.

O Juizado da Mulher, instituído pela Lei Estadual nº 13.925, de 26 de julho de 2007, tem por finalidade oferecer proteção judicial à mulher contra agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e também morais, no âmbito doméstico e familiar, garantindo a aplicação da Lei nº 11.340/06 (conhecida como "Lei Maria da Penha"). Medidas protetivas são concedidas em favor da vítima, entre as quais: o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; proibição ao agressor de manter contato ou de se aproximar da vítima, seus membros familiares e testemunhas envolvidas no conflito, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; além da proibição ao agente de frequentar determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. O descumprimento das medidas protetivas pode, inclusive, resultar na decretação da prisão preventiva do agressor.

### **2.3 Do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Juazeiro do Norte/CE**

Juazeiro do Norte é considerado um dos maiores centros de religiosidade popular da América Latina, e se localiza na Região Metropolitana do Cariri (RMC) no sul do estado, a 514 km da capital. Sua área é de 248,832 km<sup>2</sup>. Com população estimada em 249 939 habitantes<sup>44</sup>, que o torna o terceiro município mais populoso do Ceará, a maior cidade do interior cearense e a centésima maior do Brasil.

A região do Cariri, chamada também de “oásis do sertão”, com sua bela paisagem natural, é um polo de desenvolvimento socioeconômico no sul do estado, e soma também com a estatística nacional em casos frequentes de violação de direitos das mulheres.

De localização privilegiada e considerado metrópole, o município de Juazeiro do Norte, além de ter se tornado mais um dos palcos de violência, e em particular às mulheres, como a maioria das grandes cidades, tem também sediado importantes eventos sociais, a exemplo do I Seminário Internacional de Direitos da Mulher, onde foi assunto o grande índice de criminalidade nesta região e no Brasil, causa de preocupação nacional. A temática abordada naquela ocasião foi a dos aspectos jurídicos, sociais e políticos, bem como as causas e soluções preventivas e punitivas para o combate à violência contra a mulher, tendo o assunto chamado a atenção das autoridades locais, da comunidade e dos profissionais da área sócio-jurídica e da saúde.

O enfrentamento à violência por parte das ações governamentais e não governamentais no município de Juazeiro do Norte e região, se dá pela rede social de apoio existente: Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher – DEAM, Juizado de *Violência Doméstica* e Familiar contra a Mulher, criado em 2007, do Núcleo de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público, do Centro de Referência Regional da Mulher – CRRM, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre outras entidades. Conforme citado acima, no que diz respeito aos órgãos de competência municipal (criação/re-aparelhamento de

---

<sup>44</sup> De acordo com censo 2010, divulgados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/calendario.shtm>. Acesso em 03 jan.2013.

serviços especializados, em especial os Centros de Referência da Mulher e os serviços de abrigo). Sobre este último serviço, suporte fundamental à mulher em situação de ameaça e violência, até a data de realização de nossa pesquisa, ainda não havia sido criado em Juazeiro do Norte.

A Lei 13.925, de 26/07/2007 (D.O. De 31/07/07), supramencionada, cria os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher nas Comarcas de Fortaleza, a capital e de Juazeiro do Norte no interior do estado do Ceará. A inauguração do Juizado da Mulher ocorreu no dia 20/12/2007, um ano após a criação da Lei Maria da Penha, inicialmente com sede no Fórum e passando a contar com sede própria a partir de 04/11/2010.

Vale ressaltar, a respeito da constituição da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, que os diversos setores do governo e a sociedade civil possuem um importante papel a desempenhar na prevenção, no combate e na assistência às mulheres em situação de violência, dada a natureza multifacetada do fenômeno. Nesse sentido, de acordo com o *Relatório Final de Implementação 2005-2007 - I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*, o conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais e não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

Desde 2003, tem havido uma ampliação significativa no número de serviços especializados de atendimento à mulher. O país fechou o ano de 2007 com 415 Delegacias ou Postos Especializados de Atendimento à Mulher; 118 Centros de Referência de Atendimento à Mulher; 64 Casas Abrigo; 14 Defensorias Públicas da Mulher; a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; a Ouvidoria da SPM; além de novos serviços, como os Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criados a partir da Lei Maria da Penha, e que, em 2007, totalizaram 55. Importante destacar que a criação de grande parte destes serviços é resultado das ações e prioridades definidas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Em comparação a 2003, tem-se um aumento de cerca de 45% no número de casas abrigo existentes e

de aproximadamente 195% no caso dos centros de referência, além das defensorias e juizados<sup>45</sup> especializados que começaram a ser criados a partir de 2004 e 2006, respectivamente.

Outro ganho obtido ao longo destes anos refere-se ao entendimento de que a Rede não é integrada apenas pelos serviços especializados, mas também por portas de entrada, tais como serviços de saúde (postos e hospitais), de segurança pública (IML e Delegacias comuns), de assistência social (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS), entre outros.

### **2.3.1 Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar**

Dentre os vários benefícios contemplados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, destaca-se a criação das Equipes de Atendimento Multidisciplinar, sendo oportuno destacar que o desenvolvimento de um trabalho educativo e preventivo, priorizando o atendimento humanizado a todos os envolvidos no contexto da violência, não se restringindo apenas a proteger a vítima e a punir o agressor, mas procurando identificar e tratar as causas originárias da violência, encaminhando as partes à rede social de atendimento formada pelos órgãos governamentais e não-governamentais, anteriormente citados.

Sendo prevista no artigo 29 da Lei Maria da Penha, a criação da equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. Compete à equipe, entre outras

---

<sup>45</sup> De acordo com discurso do Deputado Marco Feliciano em novembro de 2012, na Câmara dos Deputados em homenagem ao Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, comemorado no dia 25 de novembro, onde menciona dados atualizados sobre os órgãos de enfrentamento à violência contra a mulher em nosso país, até aquela data foram criados 89 juizados especializados em violência doméstica e familiar. Disponível em: <http://www.marcofeliciano2010.com.br/?p=1941>. Acesso em: 18 jan.2012.



atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamentos, prevenção e outras medidas, voltadas para a ofendida, o agressor e os familiares com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Após a inauguração do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ainda com funcionamento nas dependências do Fórum local, a partir do mês de março de 2010, iniciam os trabalhos da equipe de atendimento multidisciplinar mediante a nomeação após aprovação em concurso público de provas e títulos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

No caso dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Fortaleza e Juazeiro do Norte, a citada Lei 13.925, que cria os cargos efetivos, para atuação naquele Juizado, cria também a equipe de atendimento multidisciplinar, formada inicialmente por um/uma Assistente Social e um/uma Psicólogo(a), respectivamente.

Visando uma maior visibilidade da questão da violência contra a mulher, e colaborando com seu conhecimento e estatística, as Equipes de Atendimento Multidisciplinar, que tem atuado desde então no Juizado da Mulher em Juazeiro do Norte, tem realizado em sua prática, pesquisa desde o ano de 2011, para obter um perfil atualizado acerca da vítima e do acusado de violência doméstica. Resultado de pesquisa documental, esta traz uma amostragem do perfil dos(as) usuários(as) atendidos(as) no Juizado da Mulher. Tendo como referência o ano de 2012, dentro de um universo estimado em 97% dos casos que deram entrada na secretaria daquele Juizado (com base nos inquéritos policiais), com alguns recortes e adaptações, obteve-se os seguintes dados:

### **2.3.1.1 O Perfil da Vítima**

Observou-se uma grande concentração de vítimas com idade entre 18 e 30 anos (40,97%), seguidas das idades entre 31 a 40 anos (31,23%) e de 41 a 59 anos (13,18%). Mulheres jovens e adultas, o que suscitou o questionamento

acerca da violência e da denúncia destas mulheres, visto que, os dados acima mencionados foram originalmente provenientes de inquéritos policiais, ou seja, de denúncias feitas pelas vítimas em questão. Tal realidade suscitaria questões como: Mulheres mais jovens denunciariam mais a violência doméstica? Seriam mais intolerantes a esta? Estariam mais bem informadas e motivadas a buscar seus direitos?

No que diz respeito ao grau de instrução, a grande maioria das mulheres vítimas de violência doméstica foi registrada como alfabetizada (36,67%), seguidas pelas que tem ensino médio completo (17,47%) e ensino fundamental completo (10,02%). Ao mesmo tempo que são jovens, as mulheres apresentam baixa escolaridade.

Acerca do estado civil dessas mulheres, observou-se que a grande maioria é de solteiras (41,17%), seguidas pelas casadas (26,47%). Entretanto, foi levantado questionamentos nestes dados estatísticos a partir da análise do parentesco da vítima em relação ao acusado, ter sido apresentado em grande parte como solteiras, levando-se a considerar que, muitas das mulheres solteiras vivem maritalmente com seus companheiros em união estável.

Com relação à profissão, a maioria das pesquisadas é caracterizada como Do lar. Tendo em vista o entendimento de que o termo *doméstica* tem o mesmo sentido, para muitos, que o termo *do lar*, a grande maioria das mulheres não tem profissão e conseqüentemente não tem autonomia financeira. Verificou-se que a maioria das mulheres não tem profissão, seguidas de mulheres que exercem outras profissões que não exigem formação escolar.

### **2.3.1.2 O Perfil do Acusado**

Assim como as vítimas, a maioria dos acusados foi identificada como jovem, com idade entre 18 e 30 anos (35,92%), seguido da idade entre 31 a 40 anos (35,02%) e entre 41 a 59 anos (22,15%). Semelhante à faixa etária das vítimas, grande parte na idade jovem, porém, com diferença na proporção

maior de adultos. Do ponto de vista da reprodução de valores culturais opressores, questionou-se acerca da idade desses acusados, pois, mesmo os jovens, reproduzem a violência contra a mulher que é histórica.

A maioria dos acusados foi identificada como alfabetizado (41,08%), seguidos pelos ensino fundamental cursando ou incompleto (19,33%) e ensino médio cursando ou incompleto (11,48%). Comparados às vítimas, os acusados apresentam menor escolaridade. As mesmas observações acerca do perfil da vítima foram aplicadas para o perfil do acusado, no que diz respeito ao estado civil. A maioria dos acusados é descrita como solteiro, mas tal definição não permite quantificar a existência de uniões estáveis. Apesar da maioria dos acusados apresentar estado civil “Solteiro”, muitos possuíam namorada ou viviam maritalmente com suas companheiras, às quais dirigiram a agressão. Grande parte destes agressores agrediram também suas ex-companheiras e ex-namoradas. Segundo relato das vítimas, as agressões eram decorrentes na não-aceitação do término do relacionamento por parte dos acusados.

A respeito das profissões exercidas pelos acusados, se destacam a de Pedreiro e Servente de Pedreiro, seguidas por Serviços Gerais e Vendedor. Uma grande parte dos acusados ficou inserido em outras profissões, visto que estas apareceram de forma bastante pulverizada. E outra grande parcela da pesquisa, não foi informado a profissão do acusados. Contudo, tomando as *profissões informadas* como universo a ser analisado, percebe-se que a maioria das ocupações ali contidas não exige formação escolar elevada. . No entanto, é importante ressaltar que a violência contra a mulher se manifesta também em agressores que possuem alto nível de escolarização, o que aponta que tais atitudes se encontram presentes nas diversas classes sociais, não se restringindo apenas nas populações que possuem pouco acesso à informação.

Dentro do perfil dos acusados, observou-se grande incidência do uso do álcool (32,53%), seguidos pelos que usam o álcool e outras drogas (10,24%) e aqueles que usam somente outras drogas (7,53%). Este dado nos lembra que, muitos crimes são cometidos sob a influência do álcool, e apesar de ser incorporado pela OMS - Organização Mundial de Saúde à Classificação Internacional das Doenças em 1967 (CID8), a partir da 8ª Conferência Mundial de Saúde, notamos a grande carência de políticas públicas preventivas para o

tratamento do dependente químico. Vale lembrar entretanto, apesar destes percentuais da realidade local, alguns pesquisadores indicam a cultura machista e opressora como principal causa deste tipo de atitude por parte dos homens.

Outro dado relevante observado foi que 75,51% dos relacionamentos entre vítimas e acusados configurou-se entre casais e ex-casais. Esse dado suscita a reflexão acerca de como, nas relações amorosas, manifesta-se a ideia de posse e a coisificação da parceira. Sobre esta questão, Ferreira<sup>46</sup> chama a atenção para a existência de um limite muito tênue entre o que tradicionalmente se concebeu como ‘demonstração do afeto’ e o que o feminismo questionou como expressão da violência; e cita, por exemplo, o controle do ir e vir das mulheres, o controle sobre o corpo, sobre a sexualidade que muitas vezes é feito pelos companheiros sobre as mulheres. Lembra que as ideias de ciúme na relação entre o casal, e de pertencimento à outra pessoa estariam na base da cultura patriarcal das relações amorosas e, historicamente, teriam servido para justificar a violência que é cometida contra as mulheres.

Na efetivação das equipes multidisciplinares destes juizados especiais, sendo também o que ocorre no caso de Juazeiro do Norte, tem-se destacado o atendimento psicossocial, mediante a atuação profissional de Assistentes Sociais e Psicólogos. Essas duas categorias profissionais: Assistentes Sociais e Psicólogos, de acordo com Fávero<sup>47</sup>, percorreram caminhos por vezes semelhantes na inserção no campo da instituição judiciária, ainda que tenham iniciado seus trabalhos neste campo, em tempos diferentes – em 1940, o Serviço Social e 1980, a Psicologia.

---

<sup>46</sup> FERREIRA, Verônica. Gênero, Violência e Diversidade: desafios no enfrentamento às formas de opressão étnico-racial, de orientação sexual e de gênero. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p.68.

<sup>47</sup> FÁVERO, Eunice Teresinha (et al). O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: Construindo saberes, conquistando direitos. 4.ed.- São Paulo: Cortez, 2011.

Tendo nossa pesquisa se desenvolvido a partir do olhar e da intervenção do profissional de Serviço Social, em especial na área judiciária, traremos a seguir algumas considerações acerca desta área de atuação profissional, como introdução à reflexão final sobre nosso tema.

## 3 RELIGIÃO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ESTUDO DE CASO

### 3.1 O Serviço Social no Campo Sóciojurídico

O Serviço Social como profissão, de existência no Brasil e no mundo, vem ampliando o seu raio ocupacional para todos os espaços onde a questão social explode com repercussões no campo dos direitos. Iamamoto<sup>48</sup> define o Serviço Social como “um trabalho especializado, expresso sob a forma de serviços, que tem produtos: interfere na reprodução material da força de trabalho e no processo de reprodução sociopolítica ou ídeo-política dos sujeitos sociais.”

Os (as) Assistentes Sociais possuem e desenvolvem atribuições localizadas no âmbito da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, bem como na assessoria a movimentos sociais e populares, atuam junto às sequelas da questão social. Para Neto, falar-se em questão social significa:

falar-se de uma perspectiva possível de análise da sociedade, de esclarecimento de uma determinada ‘visão social de mundo’, como fala Michael Lowi. Mas não há consenso na fundamentação dessa análise e visão: nem todos reconhecem que existe uma contradição entre capital e trabalho, como fundamento da questão social, como forma de análise e como forma de embate. Ao utilizarmos, na análise da sociedade e dos seus embates, a categoria QUESTÃO SOCIAL, estamos realizando uma análise na perspectiva da situação em que se encontra a maioria da população – isto é, daqueles/as que só têm na venda de sua força de trabalho os meios para garantir sua sobrevivência.<sup>49</sup>

---

<sup>48</sup> IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 10ª ed. – Cortez Editora, 2006. p.69.

<sup>49</sup> NETO, Wanderlino Nogueira. A judicialização da questão social – desafios e tensões na garantia dos direitos. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p.25.

Os campos de atuação profissional são: o sócio-jurídico, o campo da saúde, previdência e assistência social, o campo da educação, o campo empresarial, habitação e ONGs; que se subdividem em áreas diversas.

O exercício profissional do Assistente Social é realizado na relação com sujeitos sociais determinados e distintos, dentre os quais: o Estado, o empresariado, representações de trabalhadores, além de outros segmentos organizados da sociedade civil, que condicionam o trabalho concreto a ser realizado e seus efeitos no processo de reprodução das relações sociais, atuando a partir de necessidades sociais, que são traduzidas nas dimensões coletivas da 'questão social' tais como se expressam na vida dos indivíduos singulares e de suas famílias.

Em se tratando de uma melhor compreensão da questão social, reputo importante mencionar o pensamento de Neto: "a questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado"<sup>50</sup>. Acrescente-se o pensamento de Teles:

A questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação.<sup>51</sup>

A despeito do exercício profissional se dar em diversos espaços sócio-ocupacionais, os (as) Assistentes Sociais são reconhecidos (as) como profissionais de saúde de nível superior pelo Conselho Nacional de Saúde através da Resolução N.º 218, de 06 de março de 1997.

---

<sup>50</sup> NETO, Wanderlino Nogueira. A judicialização da questão social – desafios e tensões na garantia dos direitos. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p. 26.

<sup>51</sup> Teles, 1996, apud Neto, p.26.

O primeiro curso de Serviço Social no Brasil surgiu em 1936 e sua regulamentação ocorreu em 1957 (Lei 3252). O processo de reconceituação pelo qual passou o Serviço Social desde a década de 1960 trouxe à profissão de formação tecnocrática conservadora, reformular e construir coletivamente um projeto ético-político profissional expresso no currículo mínimo de 1982 e nas diretrizes curriculares de 1996, à luz do Código de Ética, nos quais as políticas sociais e os direitos estão presentes como uma importante mediação para construção de uma nova sociabilidade.

Vale ressaltar que o Serviço Social é uma profissão de nível superior, que exige de seus (as) profissionais formação teórica, técnica, ética e política, orientando-se por uma Lei de Regulamentação Profissional e um Código de Ética Profissional. No Brasil, a Lei de Regulamentação atual do Serviço Social é a Lei Federal nº 8.662/93 e seu Código de Ética de 1986 e 1993, sendo reconhecido como uma profissão liberal, apresenta autonomia teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa à condução do exercício profissional.

Importante destacar sobre esta Lei de Regulamentação, o novo dispositivo que trata da jornada máxima de trabalho do Assistente Social de 30 horas semanais: Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, sendo ainda motivo de reivindicações desta categoria para efetivação por algumas instituições empregadoras de Assistentes Sociais.

Pesquisas indicam que a primeira inserção profissional do Serviço Social no Brasil se tenha concretizado no campo sociojurídico, particularmente na área judiciária, no então chamado Juizado de Menores e, mais especificamente ainda, na comarca da cidade de São Paulo. Deste modo, a atuação do Serviço Social no poder judiciário antecede a criação dos Juizados de Mulheres, havendo um longo caminho percorrido por esta área do conhecimento nesta sua função considerada como um dos serviços auxiliares da justiça e “perito” assim como outros profissionais de diferentes áreas, na construção de conhecimento, a partir de suporte científico.



Para Almeida<sup>52</sup>, o campo sócio-jurídico, permaneceu na opacidade até a década de 1990, ganhando destaque a partir de 2001, quando ocorreu o X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS); com o I Encontro Nacional do Serviço Social neste campo, no Paraná e com a publicação da edição especial da Revista Serviço Social e Sociedade – Temas Sociojurídicos - nº 67.

De acordo com Chuairi<sup>53</sup>, o Serviço Social no contexto jurídico vem configurar-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social na interseção do Direito e da Justiça na sociedade.

Fávero<sup>54</sup>, por sua vez, em relação ao campo (ou sistema) sociojurídico em que se insere o Serviço Social, diz que se refere ao conjunto de áreas em que este articula-se com ações de natureza jurídica, a exemplo do sistema judiciário, do sistema penitenciário, do sistema de segurança pública, do sistema de proteção e acolhimento como os abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros.

Sobre a inserção inicial no judiciário, Fávero assim registrou:

Os assistentes sociais começaram a atuar no Judiciário Paulista, no então denominado Juízo Privativo de Menores, como comissários de vigilância. Isto porque os casos relacionados aos menores considerados abandonados e infratores eram levados ao conhecimento do juiz por meio desses comissários.<sup>55</sup>

---

<sup>52</sup> ALMEIDA, Janaina Loeffler de. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012. p.16.

<sup>53</sup> CHUAIRI, Silvia Helena. Assistência jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 67, p.124-144, Set. 2001.

<sup>54</sup> 54 FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social – Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social/Conselho Federal de Serviço Social,(org.).7.ed.- São Paulo: Cortez, 2007. p.10.

<sup>55</sup> Id. O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: Construindo saberes, conquistando direitos. 4.ed.- São Paulo: Cortez, 2011. p. 47.

Comenta esta autora que o Serviço Social naquele cenário emergiu com a finalidade de intervir junto às sequelas da questão social, mediante aquele contexto histórico, com base no modelo europeu, por meio da iniciativa de movimentos leigos procedentes da classe dominante e fortes vínculos com a Igreja Católica<sup>56</sup>. E, inicia formalmente junto ao Juizado de Menores no final dos anos 1940:

O Serviço Social começou a atuar formalmente junto ao Juizado de Menores no final dos anos 1940, quando ocorreu a I Semana de Estudos do Problema de Menores, mais especificamente com a criação do Serviço de Colocação Familiar no Estado de São Paulo, pela Lei nº 560, de 27/12/1949. O desenvolvimento desse trabalho foi atribuído aos assistentes sociais, no Juizado, abrindo um vasto campo para a consolidação de suas atividades neste contexto. A lei pertinente à regulamentação do Serviço de Colocação Familiar previa, em seu § 5º, do artigo 6º, "...que na comarca de São Paulo o chefe do Serviço de preferência assistente social diplomado por Escola de Serviço Social, seria designado pelo Juiz de Menores". O primeiro diretor do Serviço de Colocação Familiar foi o assistente social José Pinheiro Cortez, que permaneceu na função de 1950 a 1979, sendo sucedido por outros assistentes sociais, até a transferência desse serviço para o Poder Executivo, em 1985.<sup>57</sup>

Àquela época, comenta a citada autora, a intervenção dentro das práticas jurídicas, ocorria com participação no plantão que recebia diferentes situações para atendimento, mediante entrevistas e relatórios, enquanto instrumentos, sendo de acordo com as situações atendidas, encaminhadas para as devidas instâncias e, via de regra, à decisão judicial.

Atualmente, não muito diferente da intervenção inicial, o Serviço Social atende uma diversidade de demandas do contexto sócio-familiar, que se desdobram em diferentes encaminhamentos e orientações. E no que diz

---

<sup>56</sup> "O tema religião, vinculado ao Serviço Social como profissão privilegiada da prestação dos serviços sociais, não tem sido abordado no Brasil. Mesmo os valores religiosos tendo servido, de forma explícita, para sustentar propostas profissionais até os anos de 1970, não há registros na literatura nacional (a não ser por muito poucos trabalhos de pós-graduação – especialmente mestrado) de que o tema religião tenha sido focado como um objeto próprio de pesquisa" (SIMÕES, 2005 apud MACHADO, 2007, p.16).

<sup>57</sup> FAVERO (2011, p. 48)

respeito especificamente ao Juizado da Mulher, de acordo com os parâmetros da legislação pertinente, a LMP em seu artigo 30, conforme citado anteriormente, o Serviço Social, interagindo com a equipe multidisciplinar, fornece subsídios por escrito (pareceres e laudos sociais) ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante a realização de estudos sociais ou verbalmente em audiência, e concomitantemente, desenvolve trabalhos de orientação, encaminhamentos, prevenção e outras medidas, voltadas para a ofendida, o agressor e os familiares com especial atenção às crianças, adolescentes e idosos, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local.

Na intervenção nas fragmentações da questão social, o (a) Assistente Social tem somado esforços também no combate ao fenômeno da violência contra a mulher. Poder-se-ia dizer que:

na América Latina, os assistentes sociais há muito acenaram a *bandeira da esperança* - essa rebeldia que rejeita o conformismo e a derrota-, contradizendo a cultura da indiferença, do medo e da resignação que conduz à naturalização das desigualdades sociais, da violência, de preconceitos de gênero, raça e etnia. E conseguiram manter viva a *capacidade de indignação ante o desrespeito aos direitos humanos e sociais de homens e mulheres, crianças, jovens e idosos das classes subalternas com os quais trabalhamos cotidianamente*.<sup>58</sup>

Assim, a partir de nossa experiência profissional como Assistente Social no campo sociojurídico, em Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, em diálogo com a pesquisa, expomos a seguir os principais resultados de nosso estudo de caso.

---

<sup>58</sup> IAMAMOTO, Marilda Villela. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. Texto base da conferencia magistral do XVIII Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social,. San José, Costa Rica, 12 de julio de 2004, originalmente publicado nos Anais do referido Seminário: MOLINA, M. L. M. (Org.) *La cuestión social y la formación profesional en el contexto de las nuevas relaciones de poder y la diversidad latinoamericana*. San José, Costa Rica: ALAETS/Espacio Ed./Escuela de Trabajo Social, 2004, p. 17-50.

## **3.2 A PESQUISA SOCIAL COM AS MULHERES VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO JUIZADO DA MULHER (Casos)**

### **3.2.1 Resultados e Discussões**

#### **3.2.1.1 Dados Sociométricos das Vítimas Estudadas**

Como resultado dos critérios mencionados, foram selecionadas para a pesquisa de campo, três vítimas. Na análise do conteúdo objetivo da pesquisa, ou seja, na caracterização socioeconômica das entrevistadas, observamos que as mesmas residem na área urbana e pertencem a famílias de baixa renda com filhos. Há diferenças entre elas quanto à idade, estado civil, escolaridade, ocupação, religião, composição familiar e renda per capita.

A primeira será chamada de Acácia, 38 anos, divorciada, escolaridade superior incompleto, ocupação do lar, religião cristã de denominação evangélica, composição familiar duas pessoas: a vítima e sua filha, renda per capita um salário mínimo.

A segunda, que chamaremos Orquídea, viúva, 62 anos, escolaridade ensino fundamental incompleto, ocupação pensionista, religião cristã de denominação evangélica, composição familiar sete pessoas: as vítimas, que neste caso em especial, foram duas, mãe e filha (esposa e sogra do agressor), e os filhos do casal (um menino e três meninas). Foi realizada a entrevista com a segunda vítima, a ex-sogra do agressor. Renda per capita um quarto do salário mínimo.

A terceira, a qual chamaremos Flor de lis, amasiada, escolaridade ensino fundamental, ocupação auxiliar de cozinha, religião cristã de denominação católica, composição familiar: sete pessoas (a vítima, o companheiro, sendo seu ex-agressor, e os cinco filhos do casal). Renda per capita menor que um quarto do salário mínimo.

#### **3.2.1.2 Análise dos Relatos**

Na análise do conteúdo subjetivo das entrevistas, onde detalharemos ao final deste capítulo, as questões relativas à situação de violência vivenciada versus religião. Inicialmente quando questionamos sobre o tipo de violência sofrida, o grau de parentesco com o agressor e o que levou a vítima a denunciar, percebemos algumas semelhanças nas respostas. Por exemplo, o tipo de violência, apesar de serem os tipos: física, psicológica e moral (Acácia e Flor de lis) e psicológica e moral (Orquídea), encontramos nos discursos de duas vítimas, alguns aspectos relacionados também ao que podemos considerar violência patrimonial.

Acácia, em seu relato, descreve que: *“... ele me agrediu fisicamente uma única vez e verbalmente várias vezes. Quebrava as coisas, e agredia verbalmente”*. (sic). Orquídea ao descrever sua experiência e da filha em relação ao agressor, expressou: *“... quando eles moravam na minha casa, ele me agrediu verbalmente várias vezes. Um dia, o agressor estava na sala com seu computador e de repente do nada, passou a quebrar seu próprio computador e derrubado a mesa...”* (sic).

Apesar de constar em menor percentual nas estatísticas (e em nossa pesquisa documental), a violência patrimonial, percebemos em nossos atendimentos e nos casos em estudo, a menção frequente sobre tal violência (ainda que em muitos casos, a vítima não tenha consciência disso). Essa menção da violência patrimonial acontece não somente nos casos em que a mulher adquire com seus próprios recursos os utensílios do domicílio ou em parceria com seu esposo/companheiro, como expressou também Acácia: *“...só servia mesmo prá cuidar dos bens que a gente tinha, que a gente construiu junto [...] quando eu casei com ele, ele não tinha nada, era apenas um empregado; aí eu vendi um terreno e juntei algum dinheiro, minha mãe deu uma ajuda e começamos a construir nosso patrimônio...”* (sic).

Mas ocorre também nos casos em que a mulher, por não trabalhar fora, se dedica aos trabalhos domésticos e cuidados do lar, tendo contudo seus direitos na sociedade conjugal. Deste modo, quase sempre a mulher é violentada neste aspecto que acontece concomitante aos

outros tipos de violência doméstica.

Outra semelhança, na maioria dos casos, é o grau de parentesco com o agressor na época da violência vivenciada: esposa e companheira. Este dado nos lembra, como mencionado anteriormente, que os estudos realizados em vários países revelam que no caso da violência contra a mulher, em 70% dos casos, os agressores são os próprios maridos ou companheiros.

Ainda no âmbito do parentesco, vale ressaltar que, foi observado nos discursos das vítimas, o envolvimento direto dos (as) filhos (as) na situação de violência vivida pela mãe. No relato de Flor de lis, quando questionada sobre o que a teria levado a denunciar, ela descreve que: “...*eu quis que parasse os chingamentos, as conversas, tava me enchendo, me enchendo, e os meus filhos estavam sendo prejudicados*” (sic). E Acácia por sua vez, assim expressou: “*E o pior, que era na frente de nossa filha [...] e minha filha assistia tudo, ele me agrediu fisicamente uma única vez e verbalmente várias vezes*” (sic). Como foi dito em relação ao quadro geral da violência contra a mulher: 74% dos crimes foram cometidos por homens com quem as vítimas possuíam vínculos afetivos/sexuais (companheiro, cônjuge ou namorado), também 66% dos filhos presenciaram a violência e 20% sofreram violência junto com a mãe.

Quanto ao que teria levado as vítimas a denunciarem, percebemos nas respostas das mesmas uma intrigante semelhança: as ameaças do agressor. Assim, quanto ao motivo da denúncia, citamos a fala de Acácia: “...*até que ele me ameaçou;\_quando ele me ameaçou, aí percebi que aquilo não era a vida que queria, Deus tinha coisa melhor prá mim, não adiantava viver de aparência...*” (sic).

Em nossos atendimentos no Juizado da Mulher, percebemos que a grande maioria das vítimas menciona o medo de denunciar, temendo a reação do agressor, inclusive muitas, mesmo após iniciarem o processo judicial, desistem em prosseguir na representação criminal, e utilizam a retratação e a renúncia. Este fato pode indicar que as mulheres que vivenciam com mais intensidade a espiritualidade mostram-se também mais fortalecidas e encorajadas a assumir o risco de denunciar a situação de violência,

possivelmente por encontrarem apoio no grupo religioso ao qual pertencem e ou força interior impulsionada pela crença no Deus<sup>59</sup> transcendental.

Quando perguntamos para as vítimas sobre a situação de violência vivenciada, notamos outra informação comum em seus discursos: a ingestão de álcool pelo agressor. Um dos casos foi Acácia que mencionou: “... *que ele passou a usufruir e gastar na rua com bebida e prostituição. Faltou respeito, lealdade e responsabilidade[...]*” (sic). E também Flor de lis:

“[...] após chegar do trabalho, por volta da meia-noite, ele tinha bebido, parece vinho..., e quando eu cheguei ele começou a me agredir, me enforçar, eu tava ficando sem ar e batendo no chão, aí a minha vizinha me acudiu e tirou ele de cima de mim, aí meus filhos já acordaram, foi rápido, aí ia passando o Ronda do quarteirão e levou a gente prá delegacia” (sic).

Vale trazeremos novamente à memória que as pesquisas realizadas no campo da violência doméstica no Brasil, mostram que as suas principais causas são álcool em primeiro lugar (96%), seguido pela toxicodependência.

Adentrando especificamente nas questões da religião/espiritualidade, indagamos se a religião teria tido algum tipo de influência na situação de violência, ao que elas<sup>60</sup> disseram: “Só apoio.”, “Não. De minha parte não. Não sei da dele.” e “... teve influência no caso de ausência, omissão da instituição.” Destas respostas, *a priori*, podemos inferir que, nos casos estudados a religião (no sentido de instituição religiosa) mostrou-se de três diferentes formas: positiva, neutra e omissa. Mais que uma ambiguidade, já conhecida entre a guerra e a paz, a religião também se mostra com a face da omissão. Neste

<sup>59</sup> “Deus, no cristianismo, é o ser divino que criou e governa o mundo. Ele é manifesto em três personalidades diferentes: Como Pai, como Filho e como Espírito. Ao Deus Trino crê-se em diferentes atributos entre eles o amor, o mais importante de todos (1 Jo 4,8 e manifesto assim por Paulo em 1 Co 13), a onipotência, a onisciência, a onipresença, a santidade, a Verdade (Jo 14:16), a justiça e a fidelidade. A maioria dos cristãos acredita que Deus é espírito (João 4:24), incriado, onipotente e eterno. O criador e sustentador de todas as coisas, que resgata o mundo através de seu Filho, Jesus Cristo. Com este pano de fundo, a crença na divindade de Cristo e no Espírito Santo é expressa como a doutrina da Santíssima Trindade,<sup>[1]</sup> que descreve uma única "substância" divina já existente como três pessoas distintas e inseparáveis: o Pai, o Filho (Jesus Cristo), e o Espírito Santo (I João 5:7) . De acordo com esta doutrina, Deus não está dividido, no sentido de que cada pessoa tem um terço de todo, mas antes, cada pessoa é considerada como sendo plenamente Deus (cf. *Perichoresis*). A distinção reside nas suas relações.”. Disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Deus\\_no\\_cristianismo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Deus_no_cristianismo). Acesso em: 26/01/13.

<sup>60</sup> Neste ponto da discussão, não identificamos quem falou e nem qual a religião para evitar uma exposição desnecessária das instituições mencionadas.

caso, fica evidente a necessidade de ressignificação da missão dos grupos religiosos, no sentido de oferecer ajuda às problemáticas existenciais de seus fiéis.

Por fim, quando questionamos as vítimas se a influência da religião teria sido positiva ou negativa na superação da violência e por quê? Obtivemos a seguinte resposta de uma delas:

“Positivo. Recebi muito apoio [...] psicologicamente, financeiramente, os irmãos pagaram as minhas contas, me levaram prá hospital, pagaram meu plano de saúde atrasado, que ele não pagou, a farmácia, táxi prá levar minha filha ao hospital [...]. Agradeço a Deus por este apoio em todos os momentos que eu chegava angustiada. Deus é tudo na minha vida, meu sustento, meu alimento, meu alicerce, meu tudo. Com certeza sem Ele eu não estaria aqui. Minha relação com Deus ajudou muito. Esquecer o que passei... jamais, a gente não esquece. Mas, com certeza sem Deus eu teria agido de forma diferente, estaria na prostituição, feito vingança. Ele me ajuda a cada dia a superar e o bom de tudo, a não guardar ódio no meu coração, ao contrário, eu tenho é pena. E oro todo dia, pois eu sei que a resposta do meu Deus é fiel. Ele cumpre cada promessa.” (sic).

Outra falou da seguinte forma:

“A minha é positiva, sempre é. Só Deus mesmo prá me livrar. No momento das agressões verbais, me concentrei em Deus, vi logo que ele não estava normal, orei logo a Deus, comecei a orar o pai nosso e entreguei logo ele a Deus, aí ele disse que não ficava mais aqui, se a minha filha não quisesse ir com ele, podia ficar, mas ele não ficava mais aqui [...]; foi Deus que tirou ele daqui. E a situação foi resolvida sem precisar naquele momento chamar a polícia, como um caso vizinho que foi preciso a polícia para apartar o combate. Graças a Deus, eu sou mais tolerante. Eu tenho aquela paciência de esperar em Deus. Deus tarda, mas não falha. Nesse ponto aí, eu tenho uma tolerância que é Deus que me dá, não é de mim. Tudo que eu tenho é Deus que me dá [...].” (sic).

E a última disse:

“Teve positiva. Apesar de estar bem longe da igreja, da instituição, seja ela qual for; a fé continua, é a mesma, apesar da igreja não vim atrás da gente, a gente procura a casa de Deus, é mais a relação com Deus, é mais a fé interior. Já frequentamos várias igrejas[...] é mais a fé interior que nos dá força.” (sic).

Na análise destes relatos, percebemos que a ênfase dada foi na relação pessoal com Deus, como aquele que sustenta, alimenta, alicerça, ajuda, dá



tolerância, dá força – notando que, em um deles, o apoio da comunidade religiosa local foi significativo, mas visto como secundário no próprio relato. Relatos que se diferenciam de um discurso que tradicionalmente é definido como religioso (aquele mais ligado às instituições e seus dogmas, do que à divindade). Nestes casos, porém, podemos perceber a dimensão religiosa destas mulheres demonstrando sua espiritualidade em outro sentido, tomando por base a diferenciação que alguns estudiosos fazem entre religião e espiritualidade/religiosidade, conforme exposto no capítulo primeiro.

Essa nova dimensão de espiritualidade, coloca em evidência aquilo que tem sido constatado por alguns estudos atuais acerca do papel da religião na modernidade e seu processo de secularização. A Modernidade, como disse Portella<sup>61</sup>, “se caracteriza pela colocação do indivíduo como medida e como fim”. Na sociedade atual, onde o ser humano, voltado mais para sua individualidade, substitui o centro anterior, gerido por instituições religiosas.

Neste novo aspecto, a espiritualidade pode ser entendida como o lado subjetivo da religião, onde o indivíduo se relaciona diretamente com Deus, através de uma relação pessoal. Zilles<sup>62</sup>, em seu artigo: Espiritualidade cristã, no subtema - a plenitude da vida está na qualidade de nossas relações, analisa que o Deus que se revela ao longo das Sagradas Escrituras, através da experiência histórica de um povo, não é um Deus solitário e fechado sobre si mesmo. O Deus bíblico se revela como um Deus comunitário e aberto à relação.

Outros pontos interessantes nos relatos das vítimas em estudo, foram em relação à postura delas na superação da situação de violência, bem como a reação delas em relação ao agressor, como sendo de altruísmo, intercessão e não de vingança, a despeito das humilhações e prejuízos causados pelos agressores. Tais posturas nos revelam o papel que a religião, em seu aspecto subjetivo, a fé em Deus, ou a crença num Ser Superior que se relaciona com

---

<sup>61</sup> PORTELLA, Rodrigo. Religião, Sensibilidades Religiosas e Pós-Modernidade Da ciranda entre religião e secularização. REVER Revista de Estudos da Religião Nº 2 / 2006 / pp. 71-87. ISSN 1677-1222.p.72.

<sup>62</sup> ZILLES, Urbano. Espiritualidade cristã. Espiritualidade e qualidade de vida / Organizadores: Evilázio Francisco Borges Teixeira, Marisa Campio Müller, Juliana Dors Tigre da Silva. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.p.35.

seus adoradores, vivenciado por parte dessas mulheres as tornaram mais tolerantes e altruístas, proporcionando-lhes mais recursos para lidar com a dor e o sofrimento causado por seus agressores.

Vale ressaltar com relação à religião dos agressores, a dificuldade que encontramos para identificar, uma vez que, inicialmente quando mencionamos a pesquisa documental realizada no Juizado de Mulheres, não havia o preenchimento desse dado nos documentos pesquisados e, no segundo momento, em nossa pesquisa de campo as entrevistas foram realizadas apenas com as vítimas, delimitando essa informação à possíveis percepções na descrição das situações vivenciadas pelas vítimas. O detalhamento e análise destes dados poderão ser alvo de futuras pesquisas do assunto.

Assim, pelas informações colhidas, percebemos que, a experiência religiosa das vítimas mostrou-se diferente em relação à dos seus agressores, sendo que, em dois casos, os agressores professavam outro tipo de religião e em um dos casos, o casal frequentava o mesmo grupo religioso, porém apresentava uma postura diferenciada e sem o mesmo compromisso pessoal com Deus ou com a instituição religiosa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços e conquistas da democracia, ainda ficamos pasmas com tantas injustiças e crueldade manifestas através da violência contra a mulher em nossa sociedade brasileira contemporânea.

Olhamos para a trajetória histórico-cultural, e demais contextos que envolvem este fenômeno e a princípio, não conseguimos compreender quantas aberrações o ser humano cometeu e ainda comete em nome de sua cultura. Mais estarrecedor é o caminho percorrido pela cultura patriarcal no domínio e na exploração do sexo dito “frágil”.

Outro caminho reprovável que os homens trilharam egoisticamente e relutaram em vencer, foi a violência legitimada. Quantos crimes cometidos em nome da “defesa da honra”. No âmbito jurídico-social, quantas vítimas pagaram com a própria vida até que a justiça reconhecesse que “todos são iguais perante a lei”.

Grande prejuízo trouxe à emancipação feminina a invisibilidade da violência cometida contra as mulheres por décadas no Brasil. Como desencadeador na busca do reconhecimento dos direitos das mulheres, tivemos os movimentos de mulheres com destaque para os grupos feministas.

Foram necessárias muitas lutas e reivindicações até que a legislação brasileira reconhecesse os direitos do sexo feminino, iniciando com o Estatuto da Mulher Casada na década de 60. Passo fundamental se deu com a Constituição cidadã de 1988. E, significativo e inovador nesta evolução, foi o advento da lei Maria da Penha.

A Lei 11.340/06, veio assegurar à mulher o direito à sua integridade física, psíquica, sexual e moral, reforçando também a humanização do aparato judicial e o acolhimento à mulher vítima de violência pela criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e equipe de atendimento multidisciplinar. Ainda que, muitas ações necessitem ser implementadas por

todas as instâncias governamentais e na sociedade, haja vista que “o direito é muito mais amplo do que a Lei”<sup>63</sup>.

É necessário também que profissionais, estudantes e demais grupos sociais, somem esforços com as autoridades competentes e levistem a bandeira dos direitos de cidadania<sup>64</sup> da mulher brasileira. Não temos dúvidas da relevância do tema que ora levantamos e do necessário compromisso ético-político com esta nobre causa, como militantes que somos do Serviço Social no campo sóciojurídico. Este ensaio, é uma contribuição inicial que incita novas pesquisas na área e, o aprofundamento dos contextos citados.

Vimos por exemplo, a importância de nosso olhar enquanto profissionais que lidam com o ser humano e sua subjetividade, desenvolvermos uma escuta qualificada e humanizada, livre de preconceitos, inclusive religioso e procurarmos conhecer as novas propostas pluralistas da pós-modernidade para além de nossas convicções pessoais.

Em nossa pesquisa, dentre os mencionados contextos que perpassam a questão da violência contra a mulher, e por fim, ao voltarmos nosso olhar para a análise dos discursos das mulheres vítimas de violência que apresentaram teor de cunho religioso, instigando-nos o questionamento para que tipo de influência teria a religião ou a espiritualidade sobre tal situação, revelou-nos uma nova dimensão por que passa este fenômeno (da religião) na contemporaneidade.

Dentre as inúmeras faces que a religião assumiu na história, como a de guerra ou de paz, ora escravizando a humanidade, na parceria com os sistemas político-econômicos, ora em prol das liberdades do homem, reforçando e apoiando movimentos libertários. Trouxe também, como vimos, seu olhar preconceituoso à emancipação feminina e concomitantemente, tem sido alvo de estudos da área de saúde e contribuído (em seu aspecto subjetivo moderno) na superação da situação de violência, nos casos estudados.

---

<sup>63</sup> NETO (2012, p.30)

<sup>64</sup> Para SÂMIA (2012, P.144) “[...] a apreensão do real significado da cidadania, exige a ultrapassagem da orientação civil e política imposta pelo pensamento liberal e a superação dos limites engendrados pelo capitalismo. A cidadania, então, consiste na universalização dos direitos sociais, políticos e civis, enquanto pré-requisitos fundamentais à sua realização.”

Diferentemente como foi na idade média, onde a religião era vista sob o ângulo de uma teologia, que detinha uma verdade que não podia ser questionada, a partir da modernidade e do novo método cultural, novos olhares se voltam para estudar este fenômeno sob o âmbito das ciências sociais. De acordo com Rocha, quando trata do caráter paradoxal da contemporaneidade, pontua que:

Há aqueles que utilizam a expressão “Modernidade” como sinônimo de um período histórico, que pode representar, por exemplo, o período compreendido entre os fatos subsequentes à tomada de Constantinopla, em 1453, até a primeira metade do século XX – a partir de onde se tem a Pós-modernidade<sup>4</sup>. Outros, no entanto, a concebem como sinônimo de “Pós-modernidade”, querendo indicar, com isso, o paradigma presente.<sup>65</sup>

A despeito do temor de muitos, em meados do século XX, como disse Zilles<sup>66</sup>, acerca do processo de secularização<sup>67</sup>, de que tal processo poderia não somente minar as bases da fé, mas também eliminar o espaço da religião. Haja vista que apostava-se na ciência e na técnica como caminho para a solução de todos os problemas humanos. Entretanto, concluiu que tudo indica que o subconsciente espiritual se vingou, pois nunca houve tamanha proliferação religiosa como na segunda metade do século XX e arriscamos dizer, estendendo-se ao século XXI.

Neste raciocínio, concordamos que, tomou-se consciência não só dos limites da ciência e da técnica, mas que a religião brota de fontes profundas do ser humano, como componente de sua subjetividade e concomitante produto da construção social.

---

<sup>65</sup> ROCHA, Abdruschin Schaeffer. *A crença no mundo contemporâneo: em busca de uma hermenêutica do cuidado entre a “fragilidade” e a “publicidade”*. In: ANAIS DO I CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADE EST “Religião e sociedade: desafios contemporâneos”. 10 a 14 de Setembro de 2012. Faculdades EST – São Leopoldo – RS – Brasil. P. 233.

<sup>66</sup> ZILLES (2004, p.10 ).

<sup>67</sup> A secularização, ou secularismo, é um termo não-unívoco, sendo uma manifestação plural e paradoxal da Contemporaneidade, como disse Rocha (2012, p. 235) – nomeado por Weber e corroborado por Habermas como “desencantamento do mundo”<sup>6</sup> – e o “retorno da religião” na experiência humana, por Vattimo<sup>7</sup>.

## REFERÊNCIAS

ALVES, J.; JUNGES, J.; LÓPEZ, L.. *A dimensão religiosa dos usuários na prática do atendimento à saúde: percepção dos profissionais da saúde*. O Mundo da Saúde, São Paulo: 2010;34(4):430-436. Disponível em: [www.saocamilo-sp.br/pdf/mundo\\_saude/79/430a436.pdf](http://www.saocamilo-sp.br/pdf/mundo_saude/79/430a436.pdf). Acesso em 19 fev. 2012.

ALMEIDA, Janaina Loeffler de. In: Mesa de Abertura - CRESS MT: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei nº. 11.340*, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 7 ago. 2006. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 28 jan.2013.

BRASIL. *Lei nº. 8.662*, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 7 jun. 1993. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)>. Acesso em: 28 jan.2013.

BRASIL. ***Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990***. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 jul. 1993. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 28 jan.2013.

BRASIL. ***LEI Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002***. Institui o Código Civil. Brasília, 10 jan. 2002. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 28 jan.2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço* / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

*Cartilha “Conhecendo o Judiciário”*. Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE. Fortaleza, Assessoria Institucional do TJCE. 2012.

CHUAIRI, Silvia Helena. *Assistência jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares*. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 67, p.124-144, Set. 2001.

Disponível em: < <http://www.marcofeliciano2010.com.br/?p=1941>.> Acesso em: 18 jan.2012.

Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Deus\\_no\\_cristianismo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Deus_no_cristianismo).> Acesso em: 26 jan. 2013.

FARAH, Marta Ferreira Santos. *Políticas Públicas e Gênero*. Disponível em:<[http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/conselhos\\_e\\_coordenadorias/coordenadoria\\_da\\_mulher/Políticas\\_Genero\\_2.pdf](http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/conselhos_e_coordenadorias/coordenadoria_da_mulher/Políticas_Genero_2.pdf).>Acesso em: 16 ago. 2011.

FÁVERO, Eunice Teresinha. *O Estudo Social – Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social/Conselho Federal de Serviço Social, (org.).7.ed.- São Paulo: Cortez, 2007.*

FÁVERO, Eunice Teresinha (et al). *O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: Construindo saberes, conquistando direitos*. 4.ed.- São Paulo: Cortez, 2011.

FÁVERO, E.T.. *O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na área Judiciária*. In: CFESS (org.). *O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social/Conselho Federal de Serviço Social. (org.).7.ed. – São Paulo: Cortez, 2007, p. 09-51.*

FERREIRA, Verônica. *Gênero, Violência e Diversidade: desafios no enfrentamento às formas de opressão étnico-racial, de orientação sexual e de gênero*. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012.

GIL, Antonio Carlos (Org.). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 10ª ed. – Cortez Editora, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo*. Texto base da conferencia magistral do XVIII Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social,. San José, Costa Rica, 12 de julio de 2004, originalmente publicado nos Anais do referido Seminário: MOLINA, M. L. M. (Org.) *La cuestión social y la formación profesional en el contexto de las nuevas relaciones de poder y la diversidad latinoamericana*. San José, Costa Rica: ALAETS/Espacio Ed./Escuela de Trabajo Social, 2004, p. 17-50.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *As vicissitudes da igualdade e dos deveres conjugais no direito brasileiro*. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 722, 27 jun. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6929>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

MACÊDO, Carlos Eduardo da Silva. *Cordel: herança misógina*. Diário do Nordeste; Agosto 28. 2011. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=1033070>>. Acesso em: 05 jul.2012.

MACHADO, Jaqueline Fernanda. *Serviço Social e Religião: A Prática Profissional do Serviço Social nas Entidades de Procedência Religiosa do Município de Toledo – PR*. Toledo/PR, 2007. Disponível em: <[http://cacphp.unioeste.br/cursos/toledo/servico\\_social/arquivos/2007\\_jaqueline\\_fernanda\\_machado.pdf](http://cacphp.unioeste.br/cursos/toledo/servico_social/arquivos/2007_jaqueline_fernanda_machado.pdf)>. Acesso em: 19 fev.2012.

NETO, Wanderlino Nogueira. *A judicialização da questão social – desafios e tensões na garantia dos direitos*. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012.

NICHOLS, Michael P. ; SCHWARTZ, Richard C.. *Terapia Familiar: Conceitos e Métodos*. 7ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PORTELLA, Rodrigo. *Religião, Sensibilidades Religiosas e Pós-Modernidade Da ciranda entre religião e secularização*. REVER Revista de Estudos da Religião Nº 2 / 2006 / pp. 71-87. ISSN 1677-1222.

QUINTAS, Fátima. *Sexo à Moda Patriarcal-Feminino e o Masculino na Obra de Gilberto Freire*. São Paulo: Global, 2008.

RINALDI, Alessandra de Andrade. *Violência e gênero – A construção da mulher como vítima e seus reflexos no Poder Judiciário: a lei Maria da Penha como um caso exemplar*. [s.d.]. Disponível em: <[www.estacio.br/publicacoes/direitovivo/pdf/Artigo\\_Menezes.pdf](http://www.estacio.br/publicacoes/direitovivo/pdf/Artigo_Menezes.pdf)> Acesso em: 03 jan.2013.

ROCHA, Abdruschin Schaeffer. *A crença no mundo contemporâneo: em busca de uma hermenêutica do cuidado entre a “fragilidade” e a “publicidade”*. In: ANAIS DO I CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADE EST “Religião e sociedade: desafios contemporâneos”. 10 a 14 de Setembro de 2012. Faculdades EST – São Leopoldo – RS – Brasil.

ROSADO, Maria José. *Dossiê: Feminismo em Questão, Questões do Feminismo*. O impacto do feminismo sobre o estudo das religiões. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332001000100005>>. Acesso em: 28 Ago. 2012.



SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero*. cadernos pagu (16) 2001: pp.115-136. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf](http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf)>. Acesso em: 21 ago.2012.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Dossiê: Feminismo em questão, Questões do feminismo. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>. Acesso em: 28 Ago. 2012.

SÂMYA, Rodrigues Ramos. *Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional*. In: II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. *Guia de Referência: Construindo uma Cultura de Prevenção à Violência Sexual*. São Paulo : Childhood - Instituto WCF-Brasil : Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. Disponível em: <[http://www.childhood.org.br/Guia de Referencia.pdf](http://www.childhood.org.br/Guia_de_Referencia.pdf)> Acesso em: 30 mar.2012

SOUZA, S. I.de. *Moças Desonradas: Usos da Justiça pelas mulheres e famílias populares através dos processos de defloramento em Recife (1900-1912)*. In: 7º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero – Redações, artigos científicos e projetos pedagógicos premiados – 2011. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

VASCONCELOS, Denise Pinto. *A Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica: Contribuições da Ética Cristã*. São Leopoldo/RS, 2010. Disponível em: <[http://tede.est.edu.br/tede/tde\\_arquivos/1/TDE-2011-12-19T094310Z-315/Publico/vasconcelos\\_dp\\_tm231.PDF](http://tede.est.edu.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2011-12-19T094310Z-315/Publico/vasconcelos_dp_tm231.PDF)>. Acesso em: 01 Ago.2012.

ZABATIERO, Júlio. *Para uma Teologia Pública*. 2ª edição. São Paulo: Fonte Editorial, Faculdade Unida, 2011.

ZILLES, Urbano. *Espiritualidade cristã*. Espiritualidade e qualidade de vida / Organizadores: Evilázio Francisco Borges Teixeira, Marisa Campio Müller, Juliana Dors Tigre da Silva. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

# ANEXO

## FORMULÁRIO DE ENTREVISTA - PESQUISA DE CAMPO DISSERTAÇÃO

Tema: “Um estudo de caso sobre a violência contra a mulher e a intervenção do Serviço Social no Juizado da Mulher em Juazeiro do Norte/CE: a interface do discurso religioso”

NOME DA ENTREVISTADA:							
ENDEREÇO:					BAIRRO:		
ZONA: URBANA ( )		RURAL ( )		ESTADO CIVIL:		IDADE:	
<b>IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR</b>							
NOME	PARENTESCO	IDADE	SEXO	RELIGIÃO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO FORMAL/INFORMAL	RENDA
TOTAL DA RENDA PER CAPITA (        )							
<b>SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA X RELIGIOSIDADE</b>							
VOCÊ SOFREU QUAL TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA? VIOLÊNCIA FÍSICA ( ) VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ( ) VIOLÊNCIA MORAL ( )							
OBSERVAÇÃO ( ESPAÇO DESTINADO A REGISTRO DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA VIVIDA PELA ENTREVISTADA, CASO ELA FAÇA ESSE RELATO E OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A ENTREVISTA)							
QUAL O SEU PARENTESCO COM O AGRESSOR? ESPOSA ( )							
COMPANHEIRA ( ) OUTRO ( ) _____							
O QUE A LEVOU A DENUNCIAR A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?							
EM SUA OPINIÃO, QUAL A CAUSA/MOTIVAÇÃO DESTA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?							
NO SEU CASO, A RELIGIÃO TEVE ALGUM TIPO DE INFLUÊNCIA NA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA? QUAL?							
Resp.:							
VOCÊ ACHA QUE A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO FOI POSITIVA OU NEGATIVA NA SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA? PORQUE?							
Resp.:							

NOME DA ENTREVISTADORA:

\_\_\_\_\_

DATA:

ASSINATURA \_\_\_\_\_

